



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

Edital de Licitação NI nº 014/2026

Processo nº 350010/000046/infra/2024

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA OU SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº 014/2026**

**CONTRATANTE** (Unidade Gestora – UG: 266500 - FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ)  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**OBJETO**

Prestação de serviços comuns de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO E SONDAÇÃO SPT PARA TERRENO ONDE SERÃO IMPLANTADOS OS PROJETOS DO NOVO HOSPITAL E DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SITUADOS NO CAMPOS DOS AFONSOS**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 92.000,14 (noventa e dois mil reais e quatorze centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	10	03	2026	10:00
Limite acolhimento das propostas	07	04	2026	09:30
Data de abertura das propostas	07	04	2026	09:31
Data da realização do Pregão	07	04	2026	10:00
Processo nº	350010/000046/infra/2024			
Critério de Julgamento	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	10/03/2026			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	<b>PE 014/26</b>			

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**  
MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA**  
ABERTO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, sediado na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI nº 350010/000046/infra/2024, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO E SONDAÇÃO SPT PARA TERRENO ONDE SERÃO IMPLANTADOS OS PROJETOS DO NOVO HOSPITAL E DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SITUADOS NO CAMPOS DOS AFONSOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do](#) Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.5.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.5.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

6.5.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do CONTRATANTE, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 12.16 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ  
Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta  
Número de Referência: (número do contrato)

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

### 13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, na Assessoria de Infraestrutura, no Estado do Rio de Janeiro e para o endereço eletrônico [infra\\_dgs@pmerj.rj.gov.br](mailto:infra_dgs@pmerj.rj.gov.br).

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 o pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da lei federal n.º 14.133/2021. a administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

## **14. PRAZO CONTRATUAL**

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 360 dias, contados da publicação no PNCP.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

## **15. REAJUSTE**

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será de Empreitada por Preço Global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
  - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
  - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Modelo de apresentação da proposta

Anexo VII – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual E Cooperativas Enquadradas

Anexo VIII – Declaração para Atendimento ao Inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/21

Anexo IX - Modelo de Carta de Compromisso

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED**

RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9

Diretora Geral de Saúde

**Ordenadora de Despesas**

(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RETIFICADO III**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para reunir o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de Empresa Especializada para prestação de SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO E SONDAÇÃO SPT para análise do solo do terreno onde serão implantados o novo Hospital e o Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situados no Campos dos Afonsos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. Da justificativa da necessidade da contratação**

2.1.1. A Diretoria Geral de Saúde em sua estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) tem a ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA que tem competência de promover pesquisas e estudos nas diversas áreas de engenharia e arquitetura hospitalar, visando o assessoramento em futuros projetos, incluindo seu impacto sobre o meio ambiente; além de observar a legislação que rege aos hospitais, o poder normativo relativamente à utilização da infraestrutura de saúde, integrante do sistema de saúde e estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para as contratações de obras e serviços, sinalização, manutenção, restauração de edificações de saúde, bem como para a elaboração de projetos e a supervisão de obras.

2.2. O Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) é a maior unidade de saúde da Corporação, sendo responsável pelo atendimento de casos médicos de alta complexidade. Apesar da alta demanda, sua estrutura antiga e deficiente, com mais de 80 anos, dificulta a ampliação de suas dependências. Com a construção do novo Hospital da PMERJ, que conta

com projeto para 120 leitos, a rede de atendimento será ampliada consideravelmente estando em um ponto central de localização. Devemos pontuar a importância de um novo hospital que esteja planejado e enquadrado nas novas reguladoras vigentes como RDC 50/02 ANVISA.

2.3. O Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde da PMERJ, hoje está implantado em uma edificação locada pela Corporação, e não dispõe de configuração física moderna e dinâmica para armazenar os insumos de forma sustentável. Além disso, com casos de alagamento nas áreas circunvizinhas, poderá comprometer em algum momento o armazenamento. A construção de uma edificação exclusiva para armazenamento dentro das necessidades da Diretoria de Saúde, trará a longo prazo economicidade para instituição.

2.3.1. O presente Termo de Referência - TR foi elaborado para reunir o conjunto de informações indicativas e as condições exigíveis para contratação de prestação de serviço de Empresa Especializada em SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO E SONDAGEM SPT para avaliação do solo do terreno onde serão implantados o novo Hospital e o Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situados nos Campos dos Afonsos. Tais projetos tem a finalidade de ampliar e melhorar atendimento aos militares e dependentes que utilizam o sistema de saúde da DGS, assegurando o cumprimento de normas técnicas, além de oferecer autonomia, segurança aos funcionários que ali desempenham seu trabalho, diariamente, e qualidade no funcionamento dos equipamentos.

2.3.2. As informações de um estudo de solo (sondagem) são fundamentais para o planejamento eficiente da construção, identificando as propriedades do solo, suas camadas de formação e resistência, para que seja determinada as melhores opções de sistemas estruturais de fundação, evitando que a construção possa apresentar uma série de patologias ligadas a estrutura da edificação. Deste modo esta etapa é de suma importância para as próximas etapas de projeto de fundação e estrutura.

2.3.3. As informações topográficas são fundamentais para o planejamento urbano eficiente, ajudando a identificar as melhores áreas para desenvolvimento, garantindo que a construção e infraestrutura sejam bem posicionados e integrados ao ambiente existente. Esses dados também facilitam o planejamento de sistemas de drenagem e outras infraestruturas essenciais, evitando problemas futuros como inundações.

#### 2.4. Instrumentos de planejamento

2.5. O TR apresentado constitui a etapa do planejamento da contratação, conforme disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Arts. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, e na legislação correlata. O objetivo é estabelecer as condições mais adequadas e vantajosas para a contratação, atendendo às necessidades essenciais para a demanda apresentada acima.

2.5.1. A demanda primária está contida no Documento de Oficialização de Demanda, nº97839879 e 95049759, onde consta a necessidades de construção de um novo hospital para atender a demanda da Diretoria de Saúde da PMERJ.

2.5.2. O PCA está previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que é a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em âmbito estadual, o plano é mencionado no inciso I, art. 5º do Decreto nº 48816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. A regulamentação do PCA ocorreu por meio da Resolução SEPLAG nº 122, de 02 de maio de 2022.

2.5.3. FA contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, sob o **DFD nº 266500/2026/00231**, podendo ser consultada por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2026/2>.

Em observância ao disposto no **art. 7º do Decreto Estadual nº 48.760/23**, apresentam-se as informações complementares relativas ao planejamento da demanda, a saber:

I – **Unidade Gestora (UG) e setor responsável pela demanda:** FUSPOM;

II – **Código e descrição do item no catálogo de materiais e serviços:** contratação enquadrada na categoria “Serviço”, sendo o **Id do item no PCA nº 3416**;

III – **Quantitativo do serviço a ser contratado:** pretende-se a contratação de **01 (um) serviço**, conforme especificações e condições estabelecidas no objeto deste Termo de Referência;

IV – **Valor preliminar estimado do item planejado:** **R\$ 91.621,43** (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), apurado com base em pesquisa de preços e parâmetros de mercado, em conformidade com a legislação vigente;

V – **Data estimada para o início da vigência contratual:** **31 de março de 2026**;

VII – **Grau de prioridade da contratação:** a presente contratação possui **caráter prioritário**, considerando sua relevância para a continuidade e adequada execução das atividades institucionais da Unidade demandante.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**3.1 Descrição sumária** - Contratação de Empresa Especializada para prestação de **SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO E SONDAGEM SPT** para terreno onde serão implantados os projetos do novo Hospital e do Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situados nos Campos dos Afonsos.

#### 3.2 Informações complementares

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Sondagem. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução do serviço será de 02 (dois) meses**, a fim de atender às necessidades primárias para implantação do novo Hospital e Centro de Abastecimento de Insumos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

##### 3.2.1 Local de Execução

A execução do serviço será nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento dos Praças (CFAP), Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ.

#### 3.3 Identificação dos itens, quantidades e unidades

3.3.1 O setor de planejamento, utilizou o software Google Earth para estimativa de quantidade para o Estudo Preliminar e também para este Termo de Referência, que norteará execução do serviço, software este amplamente utilizado para medições aproximadas de terrenos com grande área de extensão, apresentando um índice aceitável de precisão. Também foi adquirido nos arquivos digitais da Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro planta cadastral da região validando as medidas utilizadas. O terreno mede 311,12m x 90,00m  $\cong$  28.000,00m<sup>2</sup> (2,8 hectares), descrito para execução do objeto em LOTE ÚNICO do presente TR. Abaixo segue mapa de locação do terreno e planta com marcação da sugestão de locação de pontos de sondagem totalizando **11 PONTOS com profundidade de 15m cada**.

## TERRENO IMPLANTAÇÃO NOVO HOSPITAL E CABIS DA PMERJ







3.3.2 O número de perfurações para esse serviço é de 11 pontos, que tiveram suas distâncias estabelecidas de acordo com item 4.1.1.3 da NBR-8036. Cabe ressaltar que no ato da execução do serviço, a empresa pode adotar novas locações diante de justificativa balisada por questões técnicas observadas no local ou por já haver estudo de implantação do objeto de construção mais avançado com possíveis pontos de cargas centradas.

3.3.3 A empresa deve utilizar equipamentos modernos e tecnologicamente avançados, de alta precisão, devidamente calibrados, com estações totais e GPS de alta precisão e se necessário drones.

3.3.4 A empresa deve ser capaz de fornecer relatórios detalhados e precisos, conforme exigido pelas autoridades e normas reguladoras vigentes.

### 3.3.5 Das definições para execução do serviço:

#### 3.3.5.1 Sondagem SPT

- A execução dos furos de sondagem, nos trechos a percussão, deverá seguir os procedimentos da norma técnica ABNT NBR 6484:2001 - Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos com SPT - método de ensaio, devendo ser extraídas amostras de material de solo, no mínimo, a cada metro de perfurado e nas transições entre camadas de solos distintos;
- As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação. A identificação e caracterização do material recolhido deverão ser feitas observando-se as normas técnicas da ABNT pertinentes;
- O ensaio SPT consistirá na cravação do barrilete amostrador no solo, devendo ser anotado, separadamente, o número de golpes necessários à cravação de 15 cm do amostrador, sucessivamente, até atingir o total de 45 cm para cada metro perfurado;
- A investigação incluirá ainda a indicação do lençol freático em cada furo com a cota referenciada à boca de sondagem.

#### 3.3.5.2 A sondagem à percussão será dada por terminada quando:

- Attingir a profundidade de 15m especificada neste Termo de Referência;
- Ocorrer a condição de impenetrabilidade, sendo esta considerada quando a penetração obtida for inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando o valor do SPT ultrapassar 50 num mesmo ensaio. Neste caso, deverão ser anotados o número de golpes e a penetração respectiva;
- No caso de se atingir o impenetrável ao SPT (condição de impenetrabilidade), a sondagem à percussão deverá ser realizada através de lavagem, com ensaios de lavagem por tempo, atendendo ao limite de avanços inferiores a 5 cm por períodos, em três períodos consecutivos de dez minutos;
- Caso seja constatado o impenetrável à lavagem, isto não implicará a paralisação das sondagens geotécnicas, passando a ser executada pelo processo rotativo (Sondagem Rotativa SR), e devendo ser retomado o processo anterior (Sondagem a Percussão com SPT) no caso da ocorrência de camada de solo subjacente. A fiscalização da Contratante deverá ser informada quanto à constatação do impenetrável, para que seja analisada tal condição e autorizado o prosseguimento da perfuração/serviço; e
- A profundidade a ser atingida em cada sondagem será até a constatação do impenetrável;
- Todos os furos serão, após seu término, totalmente preenchidos com solo deixando cravada no local uma estaca com sua identificação.

#### 3.3.5.3 Topografia e Georeferenciamento

- O levantamento topográfico, seu nivelamento, tolerância de fechamento e desenhos devem seguir as normativas indicadas na NBR13.133/1994 e documentação normativa complementar, sempre com a melhor técnica possível, utilizando imagens obtidas de sobrevoos por VANTs profissionais, corrigidas e georeferenciadas que tenha resolução não superior a 20cm o pixel.
- Denominação da gleba ou do lugar onde se localiza a área;
- Área em m<sup>2</sup> e perímetro do imóvel;

- Dimensões angulares em graus, minutos e segundos (azimute);
- Dimensões lineares em metros, com duas casas decimais (distâncias);
- Coordenadas UTM nos vértices da área em metros, com três casas decimais;
- Curvas de nível adequadas ao relevo do terreno - deverão ser levantadas as malhas de coordenadas com adensamento de pontos de suficiente para interpolação das curvas de nível;
- Curvas de nível de metro em metro, cotando as curvas mestras com equidistância de cinco em cinco metros;
- Norte verdadeiro, declinação magnética e data;
- Escala da planta, preferencialmente 1:1.000;
- Articulação das pranchas em tamanho mínimo A1;
- Amarração aos parcelamentos existentes em um raio de 200 m;
- Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno;
- Demarcação das vias, com definição das larguras;
- Demarcação dos passeios, com indicação das dimensões (larguras e alturas);
- Apresentar escala adequada à área analisada (1:1000);
- Referências topográficas e geográficas: edificações, cercas, estradas, caminhos e, no mínimo, dois pontos de referência de fácil identificação no campo, com as respectivas cotas, para verificação do levantamento topográfico;
- Delimitação das áreas com vegetação de maior porte (árvores);
- Detalhamento dos acidentes topográficos e geográficos levantados em campo;
- As coordenadas UTM e altitudes deverão ser referenciadas a um marco do IBGE (identificado no carimbo) e serem transportadas com equipamentos GPS, com correção da refração ionosfera para ser empregado por usuários que utilizem receptores com apenas uma frequência L1;
- Levantamento fotográfico;
- Identificar as vias contendo rede de energia elétrica, emissários de esgoto e pluviais, adutoras, bueiros, pontes, PV, bocas de lobos, meio fios e afins;
- Cadastrar áreas de fundo de vale e de preservação ambiental, se houver, assim como eventuais ocupações nessas faixas, com todas as suas características, para possíveis intervenções;

**3.3.6 Entrega de material** - Ao término da execução do serviço a contratada entregará à contratante um relatório técnico conclusivo, contendo no mínimo os seguintes documentos e informações:

- Planta de Locação dos furos de sondagem em relação a elementos característicos da topografia local, em formato e escala padrão ABNT, em versão impressa e digital, assinadas pelo responsável técnico,;
- Perfil individual para cada furo de sondagem informando cota de boca de furação e a cota do nível d'água durante a sondagem e após 24h;
- Nível freático e presença ou não de artesianismo;
- Profundidades das diversas camadas de solo encontradas, em relação à rede geodésica local;
- Descrição das camadas, com o tipo de solo, consistência ou compacidade, cor e demais características;
- Motivo da paralização do furo (condição de impenetrabilidade) quando houver;
- Resultado de ensaios de avanço por lavagem;
- Índice de resistência à penetração (NSPT) de cada furo;
- Perfis geotécnicos necessários à caracterização do subsolo (perfis longitudinais ao longo do alinhamento dos furos definidos na planta de locação de sondagens e ensaios);
- Memorial descritivos em versão impresso e digital;
- Planilha de resultados e gráficos em versão impressa e digital;
- ART do responsável técnico.
- A empresa deve utilizar softwares de processamento necessários como AutoCad, GIS e tecnologia BIM para entrega dos produtos finais, com plantas topográficas e relatórios técnicos detalhados e emissão de registro de responsabilidade técnica.
- Os materiais devem ser documentados e entregues em versão digital em formato DWG, extensões da tecnologia BIM como IFC e RVT, PDF e também de forma impressa.

3.3.7 A empresa deve disponibilizar quantidade de profissionais suficientes para execução do serviço, qualificados para as devidas atividades.

3.3.8 A empresa deve incluir materiais de suporte, ferramentas, maquinários e equipamentos de segurança.

3.3.9 A empresa deve disponibilizar quantidade de profissionais suficientes para execução do serviço, como topógrafos, engenheiros agrimensores e pilotos de drone.

3.3.10 A empresa deve incluir materiais de suporte como estacas, sinalizadores, veículos de transporte e equipamentos de segurança.

### 3.4 Orçamento e Cronograma Físico financeiro

3.4.1 O valor correspondente ao objeto na presente estimativa de custo Unitário Básico de Serviço, referente ao boletim **EMOP 07/2025 de R\$ 92.000,14 (noventa e dois mil reais e quatorze centavos), com desoneração.**

3.4.2 As planilhas orçamentárias encontra-se no ANEXO V.

### 3.5 ID SIGA

Item SIGA	Código do Item	I.D.	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
0365.004.0040	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAÇÃO E ENSAIOS TÉCNICOS, INCLUSIVE EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	162402	SERVIÇO	1	R\$ 92.000,14

### 3.6 Definição da natureza dos serviços

3.6.1 O objeto se enquadra na classificação de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, de acordo com **alínea "a" do inciso XXI do artigo 6º** da Lei 14.133 de 1º abril de 2021:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

3.6.2 A pretensa contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

3.6.3 A partir do mencionado conceito, podemos definir as três principais características do que se considera um serviço comum de engenharia, em conformidade com o objeto deste Termo de referência, quais sejam:

#### a) A disponibilidade em mercado próprio:

- A disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para contratação a qualquer momento.
- Cabe destacar que existem diversas empresas no mercado que executam o serviço fim deste TR.

#### b) A padronização:

- A padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.
- Neste item, destacamos que o procedimento de execução dos serviços seguem referências normativas de qualidade e desempenho, regidas principalmente por normas da ABNT.

#### c) A qualidade circunstancial:

- A desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o serviço será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins, visto a simplificação da sua execução.
- Os serviços caracterizam-se como uma atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 3.7 Parcela de maior relevância

3.7.1 Conforme Art. 67 §1º da Lei 14.133/21: "**A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**"

3.7.2 Além da análise do valor significativo na contratação, a parcela de maior relevância precisa ser caracterizada pela sua relevância técnica sendo considerada elemento fundamental para execução do objeto.

3.7.3 Sendo assim, segue para este TR os itens:

- **1.1. Sondagem a percussão em terreno comum**
- **1.2. Levantamento Topográfico, Planoaltimétrico e Cadastral**

#### 3.8 Vistoria prévia pra licitação

3.8.1 A avaliação prévia do local de execução do serviço, embora não obrigatória, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pela Assessoria de Infraestruturada DGS para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 15h.

3.8.2 A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail [infra\\_dgs@pmerj.rj.gov.br](mailto:infra_dgs@pmerj.rj.gov.br), com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

3.8.3 Para vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.8.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

4.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

4.2. Na execução e entrega do serviço contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes: NBR-8036 (Programa de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios) , NBR 6497 (Levantamento Geotécnico), NBR 6502 (Rochas e Solos), NBR 6484 (Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos - metodologia), NBR 7250 (Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos) e NBR 13133 (Execução de Levantamento topográfico)nta regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

##### 5.1. Forma de contratação

5.1.1. No que tange à forma de execução, além da necessária centralização, é recomendável que o modelo de contratação seja por procedimento licitatório, visando a uma melhor negociação por parte do Estado com estímulo à competitividade e visibilidade.

5.1.2. A autorização do início dos serviços pela CONTRATANTE deverá ser feita com antecedência de 05 (cinco) dias, por escrito, podendo ser por e-mail ou outros meios eletrônicos, onde constarão os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços.

5.1.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão de obra da própria empresa ou por ela contratada, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços.

5.1.4. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para a execução do objeto contido na Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

5.1.5. O preço proposto pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

5.1.6. O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE será efetuado conforme estipulado no Contrato Administrativo, mediante a apresentação de notas fiscais mensais, correspondentes ao período contratado, emitidas pela CONTRATADA e devidamente aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.7. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos não previstos na proposta de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.1.8. Cabe especificamente à CONTRATADA atender às seguintes condições:

- **Disponibilização do Equipamento:** A disponibilização de equipamentos, ferramentas e acessórios para execução do serviço deverá ser executada com máxima precisão técnica, respeitando todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis, especialmente as exigências das Normas Técnicas da ABNT, como a NBR 6484 e a NBR 13133.
- **Profissionais Capacitados:** Fornecimento de profissionais devidamente qualificados e capacitados para execução dos serviços de sondagem como geólogos e técnicos geofísicos, e para os serviços de topografia como topógrafos, engenheiros agrimensores e/ou demais profissionais habilitados, registrados em seus respectivos conselhos de classe e com experiência comprovada na execução do serviço. Atentar para o uso de equipamentos de proteção individual (como óculos de proteção, luvas, botas e etc.), coletiva (EPIs e EPCs) e uniformes.
- **Manutenção e Substituição:** Responsabilidade pelas despesas de manutenção e/ou substituição de equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- **Custos Trabalhistas:** Responsabilidade por todas as despesas relacionadas a salários, encargos, tributos ou quaisquer ônus trabalhistas relativos aos profissionais alocados.
- **Despesas de Deslocamento:** Todos os custos associados ao deslocamento dos profissionais, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e afins, devem estar integralmente incluídos no preço ofertado.

##### 5.2. Duração do contrato

5.2.1. O prazo de execução do contrato é de 60 dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.

5.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 360 dias, contados da publicação no PNCP.

5.2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

##### 5.3. Validade e apresentação das propostas

5.3.1. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

5.3.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos.

5.3.3. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme § 3º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de abertura do certame.

5.3.4. Deverão constar na proposta de preços os seguintes documentos:

- Declaração de Pleno Conhecimento;
- Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública

5.3.5. Será declarada vencedora do certame licitatório a empresa que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta com menor preço.

#### 5.4. **Desclassificação da proposta de preços**

5.4.1. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar o item da proposta de preços.
- b) ultrapassar o preço estimado.

#### 5.5. **Forma de seleção**

##### 5.5.1. **Modalidade**

5.5.1.1. A presente contratação se dará por procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, classificado como serviço comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133 de 1º abril de 2021.

5.5.1.2. Será decretada a classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições do Edital e seus anexos, **apresentar o MENOR PREÇO**, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no § 4º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 5.5.2. **Regime de contratação**

Deverá ser adotado o **regime de contratação será de forma indireta-**

##### 5.5.3. **Âmbito da licitação**

A licitação terá âmbito nacional.

##### 5.6. **Regime de execução**

Deverá ser adotado o **regime de execução por empreitada por PREÇO GLOBAL** (inciso XXIX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), pois a escolha deste tipo de regime fixa por "preço certo e total" demanda que a qualidade e a quantidade da solução eleita passíveis de definição exaustiva. Assim, a partir das informações apresentadas pela Administração, os interessados detêm condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com a celebração do futuro ajuste.

##### 5.7. **Garantia**

5.7.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% de seu valor inicial.

##### 5.8. **Crítérios e práticas de sustentabilidade**

5.8.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. art. 11, inciso IV e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.8.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

5.8.3. O equipamento objeto da contratação deverá atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

##### 5.9. **Possibilidades de subcontratação**

Não haverá subcontratação.

##### 5.10. **Possibilidade de participação de consórcio**

5.10.1. Não será permitida a participação de consórcio. Considerando que o objeto da presente contratação é de baixa complexidade técnica e valor reduzido, havendo ampla oferta de profissionais e empresas aptas a executarem o serviço de forma individualizada no mercado regional. A vedação visa evitar a complexidade desnecessária na gestão contratual e garantir a integridade da responsabilidade técnica sobre os laudos e levantamentos, os quais servirão de base para projetos de infraestrutura hospitalar críticos.

##### 5.11. **Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será permitida a participação de cooperativa.

##### 5.12. **Possibilidade de participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

5.12.1. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

5.12.2. Em razão do valor ultrapassar o estabelecido para a exclusividade as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, a mesma tenha condições de fornecer-lo dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

##### 5.13. **Possibilidade de mão de obra residente**

Não haverá mão de obra residente.

##### 5.14. **Da participação do certame**

5.14.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

5.14.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14.3. Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma empresa participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.14.4. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.14.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 5.15. **Materiais a serem disponibilizados**

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

##### 5.16. **Das condições de prestação dos serviços**

5.16.1. Respeitados os limites estabelecidos no procedimento licitatório e, homologado o resultado do processo licitatório, o licitante melhor classificado, deverá assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

5.16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.16.3. Após assinatura do contrato, a CONTRATANTE irá convocar a CONTRATADA para assinar a Autorização de Início de serviço - AIS e dar andamento a execução contratual.

5.16.4. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Autorização de Início de serviço será considerado como fato qualificador da inexecução parcial e/ou total do objeto constante da respectiva AIF, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso da execução do objeto.

5.16.5. No preço proposto pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

5.16.6. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

5.16.7. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou materiais não previstos no procedimento licitatório, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.16.8. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será de acordo com o estipulado no Contrato Administrativo.

#### 5.17. **Análise da possibilidade de parcelamento do objeto**

5.17.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no artigo 40 da Lei 14.133, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

5.17.2. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

A Súmula 247 do TCU estabelece a obrigatoriedade de licitações por item, em vez de preço global, quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. A justificativa para não parcelamento, mesmo em serviços contínuos de baixa complexidade, pode ser baseada na perda de economia de escala e na inviabilidade técnica e econômica de dividir o objeto em itens.

5.17.3. Assim deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala;
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

5.17.4. Os dispostos, no entanto, não se aplicam na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

5.17.5. Porém, do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

5.17.6. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual e técnica é economicamente viável, sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

#### 5.18. **Forma de Execução**

5.18.1. A contratação da empresa especializada em SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO E SONDAGEM SPT dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela DGS;

5.18.2. No término do serviço, o gestor do contrato e os fiscais, acompanharão o recebimento do objeto, quando terão o prazo de 15(quinze) dias para examinar o serviço realizado de forma qualitativa e quantitativa e emitir o competente Termo de Recebimento;

5.18.3. O serviço deverá ser executado e entregue rigorosamente dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

5.18.4. Aceito o serviço, será procedido o atesto na nota fiscal, para confecção do processo de pagamento;

### 6. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

6.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.2. Conhecer o local e as condições de realização do serviço.

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Manter a regularidade junto ao SICAF.

6.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.9. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

6.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto no Termo de Referência e contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

- 6.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados.
- 6.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- 6.1.14. Iniciar e concluir o serviço nos prazos estipulados.
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.16. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.1.17. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- 6.1.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 6.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
- 6.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.1.23. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de serviços ou em decorrência deles.
- 6.1.24. Observar na execução dos serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.
- 6.1.25. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.1.26. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amiante no objeto deste Termo de Referência ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- 6.1.27. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- 6.1.28. Apresentar no final da obra/Serviço o *'as built'* constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra/Serviço.
- 6.1.29. Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
  - a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
  - b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra/Serviço; e
  - c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- 6.1.30. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- 6.1.31. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 6.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 6.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.1.37. Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade
- 6.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.1.39. Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.
- 6.1.40. O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.
- 6.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
  - 6.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
  - 6.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 6.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 6.1.44. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 6.1.45. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.1.45.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.1.46. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

- 6.1.47. O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

- 6.1.48. O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução do objeto, com base nas características dos serviços a serem executados e os riscos inerentes.
- 6.1.49. O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local do serviço, um Diário de execução dos serviços, caso couber.
- 6.1.50. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.1.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 6.1.53. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 6.1.53.1. Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 7.1.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3. Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do Contrato.
- 7.1.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.1.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.1.6. Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 7.1.7. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 7.1.9. Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.10. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
- 7.1.11. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.
- 7.1.12. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 7.1.13. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.13.1. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.14. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 7.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.17. O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **8.1. Habilitação Jurídica**

- 8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 8.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 8.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 8.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### **8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida
- 8.2.3. Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 8.2.4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 8.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 8.2.10. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 8.2.11. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 8.2.12. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 8.2.13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 8.2.14. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 8.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.16. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

8.2.17. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

8.2.18. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

8.2.19. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### 8.3. **Habilitação técnica**

8.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.3. Qualificação Técnica - As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:

8.3.4. **Registro ou Inscrição da Empresa Licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, com as observações a seguir:

- a) A Certidão de Registro e quitação da empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;
- b) Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, deverão comprovar o ramo de atividade exigida;
- c) Os técnicos constantes do Registro no CREA ou CAU da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnica profissional;

8.3.5. No caso de uso de drones:

- a) Certificado de Homologação do RPA emitido pela ANATEL dentro do prazo de validade;
- b) Documento de regularidade emitido pela ANAC: Certidão de Cadastro de Aeronave não Tripulada - Não recreativo dentro do prazo de validade;
- c) Portaria de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria "A" (executante das fases aeroespacial e decorrente do aerolevante) em nome da licitante, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei 1.177/1971, inciso I do art. 6º do Decreto 2.278/1997 e inciso I do art. 10º da Portaria Normativa n. 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018, válida na data de apresentação das propostas, bem como sua publicação no Diário Oficial da União ou
- d) Portaria de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria "B" (executante da fase aeroespacial do aerolevante) em nome de empresa consorciada licitante e Portaria de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria "C" (executante da fase decorrente do aerolevante) em nome de empresa consorciada licitante nos termos do art. 6º do Decreto-Lei 1.177/1971, inciso I do art. 6º do Decreto 2.278/1997 e incisos II e III do art. 10º da Portaria Normativa nº 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018, válida na data de apresentação das propostas, bem como sua publicação no Diário Oficial da União.
- e) Utilizar RPA profissional homologado na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e no Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Ministério da Defesa e adaptada para missões aerofotogramétricas.

8.3.6. **Capacitação Técnico-Operacional** com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo a seguinte parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.3.7. Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT** no nome do engenheiro que realizou o Serviço, que deverá ser registrada no CREA ou CAU, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços (Resolução 1025/09-CREA).

8.3.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e PESSOAL TÉCNICO considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

**Instalações:** barracões de obra, barracões de depósito ou container para escritório;

**Aparelhamento:** fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado;

**Pessoal técnico:**

Coordenação: Engenheiro Civil ou Geógrafo ou Geotécnico ou Engenheiro agrimensor ou engenheiro cartógrafo ou tecnólogo em agrimensura ou tecnólogo em geoprocessamento ou tecnólogo em topografia, devidamente cadastrados e com autorização do Conselho correspondente para exercer a função.

Técnicos: Topógrafo ou Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geodésia e Cartografia ou Técnico em Geoprocessamento cadastrados e com autorização do Conselho correspondente para exercer a função.

Comprovação da **Capacitação Técnico-Profissional:** Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Para o Engenheiro:

Execução de no mínimo 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de serviços de levantamento Topográfico, Georeferenciamento e Sondagem SPT.

### 8.4. **Qualificação Econômico-financeira**

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

8.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.5.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

8.4.6. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

8.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
------	-------------

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.4.8. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9. AUTORIZAÇÃO E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:

- 9.1. Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento.
- 9.2. Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.
- 9.3. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente.
- 9.4. Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência do objeto especificado no presente Termo de Referência.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 10.1. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

#### 10.1.1. GESTÃO DO CONTRATO:

A indicação da gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS).

#### 10.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

3º SGT PM RG 87.900 Denise Laurindo da Silva - I.D. 4376656-0 (fiscal administrativo)

2º SGT PM RG 82.104 Hermes Luiz Miranda Nascimento - I.D. 4249036-7 (fiscal administrativo)

3º SGT PM RG 87.939 Renan Mendonça Rangel - I.D. 4376656-0 (fiscal técnico)

10.1.3. Deverão o Gestor e os fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

10.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe a manter rigoroso controle de qualidade de impressão, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

10.1.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.1.7. NÃO é responsabilidade da fiscalização:

- Indicar profissionais ou empresas para contratação por parte da CONTRATADA;

### 10.2. Da fiscalização

#### 10.2.1. Da prestação de serviço

10.2.1.1. A execução do serviço será iniciada em data determinada pela CONTRATANTE.

10.2.1.2. A execução do serviço deverá seguir, rigorosamente, as normas e Leis vigentes.

10.2.1.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

10.2.1.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de manutenção, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto da licitação.

10.2.1.5. O objeto do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, nos termos do **Art.117 da Lei federal 14.133/21**, que deverá atestar a sua execução conforme contratado.

### 10.3. do cumprimento das obrigações trabalhistas

10.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

### 10.4. em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior

10.4.1. Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.4.2. Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da contratada.

### 10.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feito por escrito, via e-mail da Comissão de Fiscalização e, posteriormente, protocolado na sede da CONTRATANTE, informando-se os dados necessários ao local de execução do serviço.

### 10.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

10.6.1. O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

10.6.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a execução do objeto dentro das especificações técnicas e de acordo com a proposta da CONTRATADA e mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto do contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE.

10.6.3. O recebimento provisório só poderá ser emitido após aprovação do objeto adquirido.

10.6.4. Caso algum documento esteja incorreto ou apresente alguma inconsistência, o prazo será reiniciado e passará a ser contado após sanado o problema por parte da CONTRATADA.

10.6.5. Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

10.6.6. O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante parecer circunstanciado da Comissão, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, consignando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.7. O Recebimento Definitivo dar-se-á após recebimento de requerimento entregue pela CONTRATADA consubstanciado com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual.

10.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança na execução do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6.9. Na hipótese de recusa da aceitação, por não atender às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

10.6.10. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências, caso couber:

- a) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento na entrega do serviço;
- b) o produto será considerado entregue conforme item 3.3.6. deste TR.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 11.1. Pagamentos

11.2. O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO**, conforme cronograma físico financeiro, após aceite do objeto, diretamente na conta corrente, da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

11.3. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

11.4. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

11.5. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, R.J., na Assessoria de Infraestrutura, no Estado do Rio de Janeiro.

11.6. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

11.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.15. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

11.16. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de **0,5% (um meio por cento) ao mês**, calculado *pro rata die*.

11.17. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## 12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

### 12.1. Das Sanções

Constitui infração administrativa, a prática, pelo **LICITANTE**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 12.1.6. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.7. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.8. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.9. apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.10. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.11. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.13. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.14. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.16. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.17. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.18. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.19. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.20. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 12.2. O **LICITANTE** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
  - multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
  - multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.9, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 12.2.3. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 12.2.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
- 12.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.7. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **LICITANTE**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
  - a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva;
  - em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
  - em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- 12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **LICITANTE**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 12.7.2. A defesa prévia do **LICITANTE** será exercida no prazo de:
- 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
  - 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
  - a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- 12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **LICITANTE**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
- 12.11.1. O **LICITANTE** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como

justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **LICITANTE** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

### 13. MAPA DE RISCO

13.1. O Mapa de Risco consta integrado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) documento SEI 112353965.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

#### Natureza da Despesa:

#### Fonte de Recurso:

#### Programa de Trabalho:

14.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados ao serviço e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

### 15. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

15.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Termo de Referência DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à: - Diretoria de Licitações e Projetos da SEPM (DLP), localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Primeiro andar, Centro, Rio de Janeiro. Tel: (21) 2333-2693.

### 17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro ser o responsável pela elaboração do Termo de Referência referente a contratação de empresa especializada em "SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO E SONDAÇÃO SPT", para implantação futura do novo Hospital e Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para Assessoria de Infraestrutura da Diretoria Geral de Saúde da SEPM (AINFRA/DGS).

2º SGT PM Francisco de Assis Moreira dos Reis  
(Engenheiro Civil) - Assistente de infraestrutura  
ID.: 4266036-0

2º SGT PM Diego Ramos  
(Engenheiro Ambiental) - Assistente de Infraestrutura  
ID.: 4357428-9

### 18. ANEXOS

Os anexos desse TR são:

- ANEXO I - Modelo de Autorização de início de serviço
- ANEXO II - Modelo de Termo de vistoria ou Declaração de Pleno conhecimento
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada
- ANEXO IV - Cronograma Físico financeiro
- ANEXO V - Planilhas orçamentárias sintéticas e curva abc
- ANEXO VI - Planilha de formação de BDI
- ANEXO VII - Termo de inexigibilidade de licença ambiental
- ANEXO VIII - Proposta Detalhe de Preço

### ANEXO I

#### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE SERVIÇO

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO: \_\_\_\_\_

A Diretoria Geral de Saúde, aqui representada pelo fiscal, \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, a iniciar, em \_\_\_\_\_, o serviço de SERVIÇO DE SONDAÇÃO SPT, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento dos Praças, – objeto do PROCESSO SEI \_\_\_\_\_, a ser executado na Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ. A empresa supracitada deverá iniciar efetivamente o SERVIÇO em até \_\_\_\_\_ dias corridos a contar da data estabelecida.

OBS: O presente documento deverá ser apensado ao presente processo, após a assinatura da empresa.

### DE ACORDO DA EMPRESA

Eu, \_\_\_\_\_, estou CIENTE e DE ACORDO com o presente termo de autorização de início de serviço.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Serviço

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico XX/SEPM que a empresa inscrita no CNPJ nºxxx, sediada no endereço xxx, por intermédio do Sr. (a) (nome representante legal ou procurador), vistoriou dentro do prazo o local onde será executado o objeto do Pregão Eletrônico / e tomou conhecimento das condições e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução. Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador  
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

OU

### DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde no CNPJ nºxxx, sediada no endereço xxx, por intermédio do Sr. (a) (nome representante legal ou procurador), vistoriou dentro do prazo o local onde será executado o objeto do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador  
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/ Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$
---

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*. 1. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Fórmula de cálculo:

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Obra		Bancos	B.D.I.	
Sondagem e Topografia Terreno Novo Hospital - Sem Desoneração		EMOP - 12/2025 - Rio de Janeiro	20,0%	
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	100,00% 82.209,72	40,00% 32.883,89	60,00% 49.325,83
2	CANTEIRO DE OBRA	100,00% 11.038,04	40,00% 4.415,22	60,00% 6.622,83
3	TRANSPORTE	100,00% 0,00	40,00% 0,00	60,00% 0,00
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 1.403,59	40,00% 561,44	60,00% 842,15
Porcentagem			40,0%	60,0%
Custo			37.860,54	56.790,81
Porcentagem Acumulado			40,0%	100,0%
Custo Acumulado			37.860,54	94.651,36

18.1.

Obra		Bancos	B.D.I.	
Sondagem e Topografia Terreno Novo Hospital - Com Desoneração		EMOP - 12/2025 - Rio de Janeiro	27,0%	
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	100,00% 79.218,82	40,00% 31.687,53	60,00% 47.531,29
2	CANTEIRO DE OBRA	100,00% 11.335,21	40,00% 4.534,09	60,00% 6.801,13
3	TRANSPORTE	100,00% 0,00	40,00% 0,00	60,00% 0,00
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 1.446,11	40,00% 578,44	60,00% 867,66
Porcentagem			40,0%	60,0%
Custo			36.800,05	55.200,08
Porcentagem Acumulado			40,0%	100,0%
Custo Acumulado			36.800,05	92.000,14

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

O valor correspondente ao objeto na presente estimativa de custo Unitário Básico de Serviço, referente ao boletim **EMOP 07/2025** de **RS 92.000,14** (noventa e dois mil reais e quatorze centavos) com desoneração e **RS 94.651,36** (noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) sem desoneração.

A escolha do BDI de 20% para o orçamento onerado e 27% para o orçamento desonerado na faixa "SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES" está em conformidade as "Notas para o uso do Boletim" fornecidas pela EMOP.

**1. ORÇAMENTO SINTÉTICO COM DESONERAÇÃO**

Obra			Bancos	B.D.I.				
Sondagem e Topografia Terreno Novo Hospital - Com Desoneração			EMOP - 12/2025 - Rio de Janeiro	27,0%				
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		1		RS 79.218,82	RS 79.218,82
1.1	01.003.0003-A	EMOP	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRAC AO,DIAMETRO 6",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	165	RS 216,81	RS 275,35	RS 45.433,08
1.2	01.016.0009-A	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,DE TER RENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA,VEGETACAO Densa E EDIFICACA O LEVE CARGOS SOCIAIS DESONERADOS CIAIS DESONERADOS CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS SPONSAB. DIRIGI-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS SIVE MOTORISTA (CP) DE 500M SEM PRISMA,EALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA	HA	2,8	RS 9.501,05	RS 12.066,34	RS 33.785,75
2			CANTEIRO DE OBRA		1		RS 11.335,21	RS 11.335,21
2.1	02.006.0015-A	EMOP	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC ,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/N ERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDR OSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATO RIO,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	1	RS 1.250,00	RS 1.587,50	RS 1.587,50
2.2	02.020.0002-A	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,C ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES D E MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	1,5	RS 269,52	RS 342,29	RS 513,43
2.3	02.015.0001-A	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVO REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	RS 4.760,24	RS 6.045,50	RS 6.045,50
2.4	02.016.0001-A	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVO O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	RS 2.510,85	RS 3.188,78	RS 3.188,78
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		RS 1.446,11	RS 1.446,11
4.1	04.005.0300-A	EMOP	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	30	RS 34,90	RS 44,32	RS 1.329,70
4.2	04.013.0015-A	EMOP	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	RS 91,66	RS 116,41	RS 116,41
							Total sem BDI	RS 72.441,06
							Total do BDI	RS 19.559,09
							Total Geral	RS 92.000,14

**2. ORÇAMENTO SINTÉTICO SEM DESONERAÇÃO**

Obra			Bancos	B.D.I.				
Sondagem e Topografia Terreno Novo Hospital - Sem Desoneração			EMOP - 12/2025 - Rio de Janeiro	20,0%				
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		1		RS 82.209,72	RS 82.209,72
1.1	01.003.0003-0	EMOP	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRAC AO,DIAMETRO 6",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO TO DE SONDAGEM A PERCUSSAO, INC. O EQUIP. E A EQUIPE A DISP.	M	165	RS 239,96	RS 287,95	RS 47.511,78
1.2	01.016.0009-0	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,DE TER RENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA,VEGETACAO Densa E EDIFICACA O LEVE	HA	2,8	RS 10.326,77	RS 12.392,12	RS 34.697,94

			SIVE MOTORISTA (CP) DE 500M SEM PRISMA,EALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA COM RESPONSABILIDADE DE DIRIGI-LOS),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAI CADERNETAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS CARGOS SOCIAIS ARGOS SOCIAIS CIAIS GOS SOCIAIS						
2			CANTEIRO DE OBRA		1		R\$ 11.038,04		R\$ 11.038,04
2.1	02.006.0015-0	EMOP	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC ,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/N ERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDR OSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATO RIO,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015) M COMP. E 2,50M ALT.,ISOL.FORRO TERMO-ACUSTICO,PISO COMP.NAV AL,INCL.INST.ELET/HIDRO.,1 V.SAN./1 LAV.	UNXMES	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00
2.2	02.020.0002-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,C ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES D E MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO QUIVALENTES, N°12X12 A 18X30 ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL	m²	1,5	R\$ 280,46	R\$ 336,55		R\$ 504,82
2.3	02.015.0001-0	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O /4" QUIVALENTES, N°12X12 A 18X30 DE 3,0M3/H OS LADOS, DE 3/4" E DE 1000 LITROS DE 1,00M , DE 0100MM ENCARGOS SOCIAIS USIVE ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS	UN	1	R\$ 4.891,01	R\$ 5.869,21		R\$ 5.869,21
2.4	02.016.0001-0	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR .1/2" 750V, DE 16MM2 ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 1/2" /2"	UN	1	R\$ 2.636,67	R\$ 3.164,01		R\$ 3.164,01
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		R\$ 1.403,59		R\$ 1.403,59
4.1	04.005.0300-0	EMOP	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	30	R\$ 35,76	R\$ 42,91		R\$ 1.287,43
4.2	04.013.0015-0	EMOP	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 GOS SOCIAIS	UN	1	R\$ 96,80	R\$ 116,16		R\$ 116,16
							Total sem BDI	R\$	78.876,13
							Total do BDI	R\$	15.775,23
							Total Geral	R\$	94.651,36

### 3. CURVA ABC - COM DESONERAÇÃO

Obra			Bancos					B.D.I.	
Sondagem e Topografia Terreno Novo Hospital - Com Desoneração			EMOP - 12/2025 - Rio de Janeiro					27,0%	
Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
01.003.0003-A	EMOP	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRAC AO,DIAMETRO 6",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	1	M	165,0	R\$ 275,35	R\$ 45.433,08	49,38	49,38
01.016.0009-A	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,DE TER RENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA,VEGETACAO DENSA E EDIFICACAO LEVE CARGOS SOCIAIS DESONERADOS CIAIS DESONERADOS CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS SPONSAB. DIRIGI-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS SIVE MOTORISTA (CP) DE 500M SEM PRISMA,EALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA	1	HA	2,8	R\$ 12.066,34	R\$ 33.785,75	36,72	86,11
02.015.0001-A	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	2	UN	1,0	R\$ 6.045,50	R\$ 6.045,50	6,57	92,68
02.016.0001-A	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	2	UN	1,0	R\$ 3.188,78	R\$ 3.188,78	3,47	96,14
02.006.0015-A	EMOP	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC ,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/N ERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-	2	UNXMES	1,0	R\$ 1.587,50	R\$ 1.587,50	1,73	97,87

04.005.0300- A	EMOP	ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDR OSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATO RIO,EXCL.TRANSF. (04.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	4	UNXKM	30,0	R\$ 44,32	R\$ 1.329,70	1,45	99,32
02.020.0002- A	EMOP	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	2	m²	1,5	R\$ 342,29	R\$ 513,43	0,56	99,87
04.013.0015- A	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,C ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES D E MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	4	UN	1,0	R\$ 116,41	R\$ 116,41	0,13	100,00

Total sem BDI	R\$	72.441,06
Total do BDI	R\$	19.559,09
Total Geral	R\$	92.000,14

#### 4. CURVA ABC - SEM DESONERAÇÃO

Obra			Bancos		B.D.I.				
Sondagem e Topografia Terreno Novo Hospital sem desoneração			EMOP - 12/2025 - Rio de Janeiro		20,0%				
Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	
01.003.0003- 0	EMOP	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRAC AO,DIAMETRO 6",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO TO DE SONDAGEM A PERCUSSAO, INC. O EQUIP. E A EQUIPE A DISP.	1	M	165,0	R\$ 287,95	R\$ 47.511,78	50,20	50,20
01.016.0009- 0	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,DE TER RENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA,VEGETACAO DENSE E EDIFICACA O LEVE SIVE MOTORISTA (CP) DE 500M SEM PRISMA,EALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA COM RESPONSABILIDADEDE DIRIGI- LOS),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIALI CADERNETAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIALI CARGOS SOCIALI ARGOS SOCIALI CIAIS GOS SOCIALI	1	HA	2,8	R\$ 12.392,12	R\$ 34.697,94	36,66	86,86
02.015.0001- 0	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO O /4" QUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30 DE 3,0M3/H OS LADOS, DE 3/4" E DE 1000 LITROS DE 1,00M , DE 0100MM ENCARGOS SOCIALI USIVE ENCARGOS SOCIALI GOS SOCIALI	2	UN	1,0	R\$ 5.869,21	R\$ 5.869,21	6,20	93,06
02.016.0001- 0	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3- CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 1/2" 750V, DE 16MM2 ARGOS SOCIALI GOS SOCIALI EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 1/2" /2"	2	UN	1,0	R\$ 3.164,01	R\$ 3.164,01	3,34	96,40
02.006.0015- 0	EMOP	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC ,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/N ERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO- ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDR OSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATO RIO,EXCL.TRANSF.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015) M COMP. E 2,50M ALT.,ISOL.FORRO TERMO-ACUSTICO,PISO COMP.NAV AL,INCL.INST.ELET/HIDRO.,1 V.SAN./1 LAV.	2	UNXMES	1,0	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	1,58	97,98
04.005.0300- 0	EMOP	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	4	UNXKM	30,0	R\$ 42,91	R\$ 1.287,43	1,36	99,34
02.020.0002- 0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,C ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES D E MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO QUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30	2	m²	1,5	R\$ 336,55	R\$ 504,82	0,53	99,88

04.013.0015-0	EMOP	ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 GOS SOCIAIS	4	UN	1,0	R\$ 116,16	R\$ 116,16	0,12	100,00
							<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>78.876,13</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>15.775,23</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>94.651,36</b>

## ANEXO VI

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI

Nos termos do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, tem-se que:

“Art. 9º O preço de referência será o resultante do custo direto total de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo.

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

Desta forma, tanto a Administração Pública como as empresas licitantes devem demonstrar o detalhamento que adotou para a Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), bem como o incidir sobre o valor total da contratação.

Segue a apresentação de cada item que compõe a taxa de BDI e as despesas indiretas que representa segundo o sistema de custos unitários apurados pelos boletins da Empresa de Obras Públicas – EMOP, na forma do art.1º, do Decreto Estadual nº 302 de 14 de Agosto de 1975, combinado com o art. 3º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 15.122, de 19 de julho de 1990.

PARCELAS DE BDI	SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0100	0,0250	0,0400	0,0100	0,0250	0,0400
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0055	0,0085	0,0035	0,0055	0,0085
Despesas financeiras	0,0055	0,0065	0,0090	0,0055	0,0065	0,0090
Risco	0,0035	0,0045	0,0075	0,0035	0,0045	0,0075
Lucro	0,0300	0,0400	0,0550	0,0300	0,0400	0,0550
INSS (Lei 13.165/15)	–	–	–	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>13%</b>	<b>16%</b>	<b>20%</b>	<b>19%</b>	<b>22%</b>	<b>27%</b>

Definição e indicação das despesas indiretas que compõem este item, segundo a Revista do Tribunal de Contas da União (TCU, 2001):

Denomina-se como sendo a Administração Central de uma empresa de construção civil, toda a estrutura necessária para execução de atividades específicas de direção geral da empresa como um todo, de forma que sejam alcançados os objetivos empresariais da licitante.

Dessa forma, estariam incluídos dentro do conceito de administração central os custos relacionados com a manutenção da sede da empresa para dar suporte técnico, administrativo e financeiro a todas as atividades que estejam sendo executadas pela licitante.

Incluem-se entre os gastos com administração central: aluguel do escritório central, manutenção da edificação da sede da empresa, compra de material de expediente para o escritório central, despesas com aquisição de editais e elaboração.

Valor adotado pela Contratante em sua composição de BDI e a justificativa:

Para esta contratação, foi adotado o percentual e para a Taxa de rateio da administração central, conforme item a partir da tabela 5, considerando o item “Serviços com custos administrativos menores” desta tabela, sendo este considerado o valor do Custo Direto em cada “Item” do objeto desta contratação.

Tal valor adotado por conta desta contratação foi considerada o custo de Administração Central para prestação de serviços comuns.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central  
 S - Taxa de Seguros  
 R - Taxa de Riscos  
 G - Taxa de Garantias  
 DF - Taxa de Despesas Financeiras  
 L - Taxa de Lucro / Remuneração  
 T - Taxa de Incidência de Impostos

- Para enquadramento do BDI em cada tipo de serviço, verificar a preponderância dos serviços;
- Impostos sobre o faturamento:

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
<b>TOTAL</b>	<b>6,65%</b>

ANEXO VII

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL



O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e, em especial, no Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações, declara que:

As atividades desenvolvidas abaixo não estão sujeitas ao licenciamento ambiental com base na Resolução do Inea nº 264:

Código	Descrição
4312-6/00	Perfurações e sondagens

A presente declaração não exime o empreendedor da obrigação de obter as demais licenças e os outros instrumentos de controle ambiental na esfera federal, estadual e/ou municipal, quando permitir a instalação do empreendimento e o funcionamento adequado da atividade.

Na hipótese do empreendimento se enquadrar em mais de uma atividade, com e sem exigência de licenciamento, a declaração apenas contemplará as atividades inexigíveis, cabendo ao empreendedor requerer o licenciamento das demais atividades ambientais poluidoras, junto ao órgão ambiental competente.

Não estão contempladas nesta Declaração as atividades acessórias sujeitas ao licenciamento ambiental, porventura envolvida no empreendimento, como o armazenamento de combustíveis ou produtos perigosos; a prestação de serviços mecânicos, de funilaria e pintura e o tratamento de efluentes.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025

Avenida Venezuela 110 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20081-312 - Tel: 2332-4604 [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Secretaria do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e, em especial, no Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de Dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, declara que:

As atividades listadas abaixo não estão sujeitas ao licenciamento ambiental com base na Resolução do Inea nº 264:

Código	Descrição
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia

A presente declaração não exige o empreendedor da obrigação de obter as demais licenças e os outros instrumentos de controle ambiental na esfera federal, estadual e/ou municipal, quando necessárias para a instalação do empreendimento e o adequado funcionamento da atividade.

Na hipótese de o empreendimento se enquadrar em mais de uma atividade, com e sem exigência de licenciamento, a declaração apenas contemplará as atividades inexigíveis, cabendo ao empreendedor requerer o licenciamento das demais atividades potencialmente poluidoras, junto ao órgão ambiental competente.

Não estão contempladas nesta Declaração as atividades acessórias sujeitas ao licenciamento ambiental, porventura envolvidas no empreendimento, como o armazenamento de combustíveis ou produtos perigosos; a prestação dos serviços mecânicos, de funilaria e pintura e o tratamento de efluentes.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025

Avenida Venezuela 110 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20081-312 - Tel: 2332-4604 [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Secretaria do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

#### ANEXO VIII

#### PROPOSTA DETALHE DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE DETALHE		<b>Licitação por Pregão - SEPM nº XXX 2025.</b> <b>Data/Hora: xx/xx/2024, às xx:xx horas.</b> <b>Local:</b> <b>Processo nº:</b>		
A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante da <b>Licitação por Pregão - SEPM nº XX/2025.</b>		CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)



**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/26, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) E A \_\_\_\_\_.**

**Processo SEI nº: 350010/000046/infra/2024**  
**ID SIGA: \_\_\_\_\_**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Alessandra de Martino Mota, Coronel PM MED, RG 64.815, Id Funcional 2462417-9, designado através da Res. SEPM nº7.283, de 25 de abril de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa <OU> *procuração apresentada nos autos*, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº 350010/000046/infra/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº \_\_\_\_/26, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO E SONDAGEM SPT PARA TERRENO ONDE SERÃO IMPLANTADOS OS PROJETOS DO NOVO HOSPITAL E DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SITUADOS NO CAMPOS DOS AFONSOS**, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de execução do contrato é de 60 dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.

2.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 360 dias, contados da publicação no PNCP.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021.

2.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do CONTRATADO à continuidade do contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.3 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O objeto seguirá o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no Decreto estadual nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.3 Matriz de riscos

3.3.1 Considerando que a repartição de riscos na Lei nº 14.133/21 deve observar o princípio da eficiência e da proporcionalidade, a equipe técnica entende que a não adoção da Matriz de Riscos é a medida mais adequada. A equipe técnica optou pela não adoção da Matriz de Riscos formal, conforme facultado pela Lei nº 14.133/21 para objetos de baixa complexidade. Entende-se que, por se tratar de um serviço comum de engenharia com valor estimado reduzido (aproximadamente R\$ 92.000,14), os riscos envolvidos estão adequadamente mitigados pelas cláusulas contratuais de obrigação do contratado e pela fiscalização direta da Administração. A segurança jurídica do contrato está assegurada pela robustez do Termo de Referência, pelo detalhamento das obrigações da contratada e pela aplicação supletiva das normas de responsabilidade civil e administrativa já vigentes.

3.4 O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.4.1 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.4.2 A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

3.4.3 Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4.4 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

3.5 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) Gestor(a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.6 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(s) Fiscal(is), integrante(s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado(s), conforme o item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.7 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do CONTRATANTE, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.9 Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

3.9.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

3.9.2 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

3.9.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, estando sujeito à aprovação do CONTRATANTE, na forma do artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

3.9.3.1 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo CONTRATANTE dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.4 O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela.

3.9.4.1 O CONTRATADO deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes, na forma do item 9.1.47.

3.9.4.2 As medições serão efetuadas mensalmente pela fiscalização, de acordo com o avanço físico real da obra ou dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo CONTRATADO e aprovados pelo CONTRATANTE, justificando-se eventual divergência.

3.9.4.3 O CONTRATANTE, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao CONTRATADO o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.9.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o CONTRATADO, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.9.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.10 O CONTRATADO, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.10.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.10.2 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

3.11 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.12 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

3.13 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao CONTRATADO de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

3.14 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.15 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

3.15.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

3.16 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.17 O CONTRATADO é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.18 Caberá ao CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

3.19 O CONTRATADO manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

3.20 Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;

g) esbulho possessório;

h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e

i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

3.20.1 O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

3.21. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

3.21.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.21.2 Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.21.3 Quando as obras/serviços forem concluídos, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;

b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;

c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;

d) Cópia da Ordem de início dos serviços;

e) Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;

f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;

g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;

h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);

i) Licenças Ambientais, caso aplicável;

j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;

k) Planilhas orçamentárias do CONTRATANTE e CONTRATADO (formatos \*xls e \*pdf);

l) Projetos Básico, Executivo e "As built" (\*dwg e \*pdf) devidamente assinados, caso aplicável;

m) Termo de Referência, caso aplicável;

n) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (\*xls e \*pdf);

o) Composição de BDI do CONTRATANTE e CONTRATADO;

p) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);

q) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);

r) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);

s) Ensaio, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;

t) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;

u) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e

v) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.22 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou o Termo de Referência, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

3.22.1 O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.22.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.22.3 Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

3.23 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo **CONTRATADO**, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.23.1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

3.23.2 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato;

i) testar todos os equipamentos e instalações;

j) revisar todos os acabamentos;

k) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;

- l) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados; e  
m) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

3.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.24.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de **5 (cinco)** anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.25 As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

3.25.1 O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.

3.25.2 A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

3.26 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

3.26.1 – Pelo **CONTRATADO**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpeleções da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;

3.26.2 – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo **CONTRATADO**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do **CONTRATADO**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo **CONTRATADO**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

3.26.3 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.27 Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

3.27.1 Após referida publicação em Diário Oficial, o **CONTRATADO** deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ 92.000,14 (noventa e dois mil reais e quatorze centavos), já considerado o BDI de 27% (vinte e sete por cento), com desoneração, tomando-se por base o boletim da EMOP do mês e ano de referência de 12/2025. Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, na Assessoria de Infraestrutura, e para o endereço eletrônico [infra\\_dgs@pmerj.rj.gov.br](mailto:infra_dgs@pmerj.rj.gov.br).

6.4.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFE/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.

6.4.2 Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- b) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos

dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

- d) licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- e) ordem da administração autorizando o início dos serviços; e
- f) aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.4.3 Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b) Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d) Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “*As Built*” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.27 deste Contrato; e
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

6.4.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do contrato.

6.4.5 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.46, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

6.6 O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da Administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

6.11.1 Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º, do artigo 3º do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.**

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade.

7.5.1 Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1. Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.8.2 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.8.3. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do Contrato.

8.1.4 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.6 Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.7 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

8.1.11 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

8.1.12 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17 O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Conhecer o local e as condições de realização do serviço.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto no Termo de Referência e contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados.

9.1.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

9.1.14 Iniciar e concluir o serviço nos prazos estipulados.

9.1.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.16 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23 Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de serviços ou em decorrência deles.

9.1.24 Observar na execução dos serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

9.1.25 Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.26 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amiante no objeto deste Termo de Referência ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

9.1.27 Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

9.1.28 Apresentar no final da obra/Serviço o 'as built' constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra/Serviço.

9.1.29 Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra/Serviço; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

9.1.30 Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.31 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

9.1.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37 Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade

9.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39 Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.40 O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

9.1.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.45 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.45.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.46 Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

9.1.47 O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

9.1.48 O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução do objeto, com base nas características dos serviços a serem executados e os riscos inerentes.

9.1.49 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local do serviço, um Diário de execução dos serviços, caso couber.

9.1.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.51 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.52 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.53 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.54 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária; e
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

**11.7 Caso se opte pela modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, deverão ser observadas as seguintes condições:**

11.7.1 A contratação conta com seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.7.1.1 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

11.7.1.2 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.7.1.3 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.7.1.4A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.7.1.5 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7.2 Para apresentação do seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.7.2.1 sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4 deste Contrato, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convenionadas;

11.7.2.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.2.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;

11.7.2.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;

11.7.2.5 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

11.7.2.6 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

11.7.3 Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**11.8 Caso se opte pela modalidade seguro-garantia, sem cláusula de retomada, deverão ser observadas as seguintes condições:**

11.8.1 sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4 deste Contrato, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convenionadas;

11.8.1.1 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.8.1.2 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;

11.8.1.3 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;

11.8.1.4 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

11.8.1.5 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

11.8.2 Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**11.9 Caso se opte pela modalidade títulos da dívida pública, deverão ser observadas as seguintes condições:**

11.9.1 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9.1.1 Para fins de comprovação do seu valor atual, na forma do art. 225, §1º da Lei estadual nº 287/79, os títulos da dívida pública devem ser acompanhados das seguintes documentações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do **CONTRATADO**;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

11.9.2 Serão aceitos pelo **CONTRATANTE** apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

**11.10 Caso se opte pela modalidade fiança bancária, deverão ser observadas as seguintes condições:**

11.10.1 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

11.10.1.1 A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de prazo necessário para apuração de eventual inadimplemento do **CONTRATADO** — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**11.11 Caso se opte pela garantia em dinheiro, deverão ser observadas as seguintes condições:**

11.11.1 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do **CONTRATANTE**, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

11.12 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.14 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.18. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.18.1. caso fortuito ou força maior;

11.18.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.18.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.18.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.19. Nas hipóteses previstas no item 11.18, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.20. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.18.

11.21 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.22 A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
  - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
  - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2 No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 7.13.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedido das devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

14.2.2 Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas do item 11.2;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação previr a conclusão

de escopo predefinido.

14.2.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1 Na hipótese de ausência de preços unitários para **serviços** cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6 No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, aplica-se a cláusula 14.2.2 d.

14.7 As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.90 - Despesa de Custeio

Fonte de Recurso: 501.230 - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 06.302.0002.2978 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009](#).

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

17.4 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED**

RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9

Diretora Geral de Saúde

Ordenadora de Despesas

(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

---

**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA**  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Carlos Alberto **Poblan** de Araujo  
3º Sgt PM - RG 87.955  
Id. Funcional: 4387859-8

---

Humberto Lima **Canedo**  
Cb PM - RG 105.233  
Id. Funcional: 5078920-1

## **ANEXO I DO CONTRATO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 60 dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.

A execução do serviço será nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento dos Praças (CFAP), Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ.

### PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO, conforme cronograma físico financeiro, após aceite do objeto, diretamente na conta corrente, da agência, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, R.J., na Assessoria de Infraestrutura, no Estado do Rio de Janeiro.

Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## ANEXO II DO CONTRATO GESTORES E FISCAIS

### GESTÃO DO CONTRATO:

A indicação da gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS).

### FISCAIS DO CONTRATO:

3º SGT PM RG 87.900 Denise Laurindo da Silva - I.D. 4376656-0 (fiscal administrativo)

2º SGT PM RG 82.104 Hermes Luiz Miranda Nascimento - I.D. 4249036-7 (fiscal administrativo)

3º SGT PM RG 87.939 Renan Mendonça Rangel - I.D. 4376656-0 (fiscal técnico)

## ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO I

#### 19. PROBLEMA

19.1. A Diretoria Geral de Saúde em sua estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) tem a ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA que tem competência de promover pesquisas e estudos nas diversas áreas de engenharia e arquitetura hospitalar, visando o assessoramento em futuros projetos, incluindo seu impacto sobre o meio ambiente; além de observar a legislação que rege aos hospitais, o poder normativo relativamente à utilização da infraestrutura de saúde, integrante do sistema de saúde e estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para as contratações de obras e serviços, sinalização, manutenção, restauração de edificações de saúde, bem como para a elaboração de projetos e a supervisão de obras.

19.2. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado para reunir o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de prestação de serviço de Empresa Especializada em SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO E SONDAÇÃO SPT para preparo do terreno onde serão implantados o novo Hospital e o Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situados no Campos dos Afonsos. Tais medidas tem a finalidade de ampliar e melhorar atendimento aos militares e dependentes que utilizam o sistema de saúde da DGS, assegurando o cumprimento de normas técnicas, além de oferecer autonomia, segurança aos funcionários que ali desempenham seu trabalho, diariamente, e qualidade no funcionamento dos equipamentos.

19.3. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne as informações essenciais e as condições preliminares necessárias para garantir a viabilidade técnica da contratação proposta, servindo como base para a elaboração do termo de referência.

19.4. O ETP apresentado constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, conforme disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Arts. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, e na legislação correlata. O objetivo é estabelecer as condições mais adequadas e vantajosas para a contratação, atendendo às necessidades essenciais para a demanda apresentada acima.

#### 20. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. O Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) é a maior unidade de saúde da Corporação, sendo responsável pelo atendimento de casos médicos de alta complexidade. Apesar da alta demanda, sua estrutura antiga e deficiente, com mais de 80 anos, dificulta a ampliação de suas dependências. Com a construção do novo Hospital da PMERJ, que conta com projeto para 120 leitos, a rede de atendimento será ampliada consideravelmente estando em um ponto central de localização. Devemos pontuar a importância de um novo hospital que esteja planejado e enquadrado nas novas reguladoras vigentes como RDC 50/02 ANVISA.

20.2. O Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde da PMERJ, hoje está implantado em uma edificação locada pela Corporação, e não dispõe de configuração física moderna e dinâmica para armazenar os insumos de forma sustentável. Além disso, com casos de alojamento nas áreas circunvizinhas, poderá comprometer em algum momento o armazenamento. A construção de uma edificação exclusiva para armazenamento dentro das necessidades da Diretoria de Saúde, trará a longo prazo economicidade para instituição.

20.3. Desta forma, este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a elaboração do termo de referência, para a contratação de Empresa Especializada em SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO E SONDAÇÃO SPT para implantação futura do novo Hospital e de Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

20.4. As informações topográficas são fundamentais para o planejamento urbano eficiente, ajudando a identificar as melhores áreas para desenvolvimento, garantindo que a construção e infraestrutura sejam bem posicionadas e integradas ao ambiente existente. Esses dados também facilitam o planejamento de sistemas de drenagem e outras infraestruturas essenciais, evitando problemas futuros como inundações. Já a contratação de sondagem do solo visa para melhor orientação quanto ao tipo de projeto estrutural, etapa fundamental para prosseguir com implantação do projeto do novo Hospital da Polícia Militar e do Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde, no Campos dos Afonsos sejam executados.

20.5. A demanda primária está contida no Documento de Oficialização de Demanda, nº97839879 e nº95049759, este último do SEI 350010/000044/infra/2025 original onde consta a necessidades de construção de um novo hospital para atender a demanda da Diretoria de Saúde da PMERJ.

#### 21. ÁREA REQUISITANTE

21.1. Diretoria Geral de Saúde (DGS) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

#### 22. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

22.1. O PCA está previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que é a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em âmbito estadual, o plano é mencionado no inciso I, art. 5º do Decreto nº 48816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. A regulamentação do PCA ocorreu por meio da Resolução SEPLAG nº 122, de 02 de maio de 2022.

22.2. O objeto desta contratação consta nas despesas previstas do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM/ FUNESPOM), com número: **DFD 266500/2025/00392**, <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/52> com ID PCA nº4784 e **DFD 266500/2025/00378**, <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/52> com ID PCA nº4578.

#### 23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

23.1. A contratação em questão está alinhada ao planejamento da SEPM, garantindo a conformidade com as necessidades de aquisição de bens e serviços, conforme demanda estabelecida. Essa abordagem visa assegurar o pleno funcionamento da instituição, com ênfase na segurança operacional, manutenção de condições adequadas para a administração eficaz e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

23.2. Nesse sentido, a SEPM mantém seus processos de planejamento e controle continuamente atualizados e em constante aprimoramento, com o objetivo de otimizar os procedimentos de aquisição, assegurando sua execução de forma eficiente e no momento oportuno, de acordo com as necessidades institucionais.

23.3. O objetivo central deste ETP é estabelecer as condições gerais e essenciais para a realização de uma contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e especialmente, garantir a ampla e irrestrita transparência no processo seletivo, assegurando a escolha da solução que melhor atenda à demanda identificada pela SEPM.

23.4. A contratação pretendida está em consonância com o Plano Estratégico 2025/2026 da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar, no qual são delineadas as ações estratégicas voltadas ao alcance dos objetivos institucionais, com foco na eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos processos e projetos

## 24. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 24.1. Especificação e quantidade

6.1.1. O terreno mede 311,12m x 90,00m 28.000,00m<sup>2</sup> (2,8 hectares).

### 24.2. Para Topografia e Georeferenciamento

6.1.2. A empresa deve utilizar equipamentos modernos e tecnologicamente avançados, com estações totais e GPS de alta precisão e se necessário drones.

6.1.3. A empresa deve ser capaz de fornecer relatórios detalhados e precisos, conforme exigido pelas autoridades e normas reguladoras vigentes.

6.1.4. A empresa deve utilizar softwares de processamento necessários como AutoCad, GIS e tecnologia BIM.

6.1.5. A empresa deve disponibilizar quantidade de profissionais suficientes para execução do serviço, como topógrafos, engenheiros e pilotos de drone.

6.1.6. A empresa deve incluir materiais de suporte como estacas, sinalizadores, veículos de transporte e equipamentos de segurança.

6.1.7. Os levantamentos devem ser documentados e entregues em versão digital em formato DWG, extensões da tecnologia BIM como IFC e RVT, e também em formato PDF.

### 24.3. Para sondagem

24.3.1. O número de perfurações para esse serviço é de 11 pontos, com profundidade de 15m, que tiveram suas distâncias estabelecidas de acordo com item 4.1.1.3 da NBR-8036. Cabe ressaltar que no ato da execução do serviço, a empresa pode adotar novas locações diante de justificativa balisada por questões técnicas observadas no local ou por já haver estudo de implantação do objeto de construção mais avançado com possíveis pontos de cargas centradas.

24.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.6. Qualificação Técnica - As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:

24.6.1. **Registro ou Inscrição da Empresa Contratada no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiver vinculado o contratado, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação, com as observações a seguir:

a) A Certidão de Registro e quitação da empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;

b) Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, deverão comprovar o ramo de atividade exigida;

c) Os técnicos constantes do Registro no CREA ou CAU da Contratada não necessitam ser os mesmos da qualificação técnica profissional;

24.6.2. **Capacitação Técnico-Operacional** com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do Contratado, relativo à execução de SERVIÇO de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, envolvendo a seguinte parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação.

24.6.3. Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT** no nome do engenheiro ou arquiteto que realizou o Serviço, que deverá ser registrada no CREA ou CAU, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da Contratada em executar os serviços (Resolução 1025/09-CREA).

24.6.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e PESSOAL TÉCNICO considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

**Instalações:** barracões de obra, barracões de depósito ou container para escritório;

**Aparelhamento:** fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado;

**Pessoal técnico:** engenheiro ou arquiteto ou autorização do Conselho correspondente para exercer a função técnica.

Comprovação da **Capacitação Técnico-Profissional:** Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Para o Engenheiro ou arquiteto:

Execução de no mínimo 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de serviços de sondagem de terreno e levantamento topográfico e georeferenciamento.

## 25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

25.1. O setor de planejamento, utilizou o software Google Earth para estimativa de quantidade para o Estudo Preliminar que norteará execução do serviço, software este amplamente utilizado para medições aproximadas de terrenos com grande área de extensão, apresentando um índice aceitável de precisão. Também foi adquirido nos arquivos digitais da Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro planta cadastral da região validando as medidas utilizadas. O terreno mede 311,12m x 90,00m = 28.000,00m<sup>2</sup> (2,8 hectares) e abaixo segue mapa com marcação da área para execução do objeto deste ETP e sugestão de locação de pontos de sondagem totalizando 11 PONTOS com profundidade de 15m cada.

## TERRENO IMPLANTAÇÃO NOVO HOSPITAL E CABIS DA PMERJ







25.2. Código SIGA

Item SIGA	Código do Item	I.D.	Unidade de Medida	Quantidade
0365.004.0040	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDADEM E ENSAIOS TÉCNICOS, INCLUSIVE EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	162402	1	1
0215.001.0020	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA NÃO ACIDENTADA E VEGETAÇÃO Densa E EDIFICAÇÃO LEVE	165078	HA	2,8

26. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente estimativa de custo, referem-se ao Custo Unitário Básico do Serviço de **R\$ 91.621,43** (noventa e um mil e seissentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) **desonerado**, podendo sofrer alterações caso haja alguma mudança de implantação dos objetos de projeto no terreno sendo indicado no Termo de Referência.

O valor correspondente ao objeto na presente estimativa de custo, refere-se aos boletins **EMOP 07/2025** de **R\$ 91.621,43** (noventa e um mil e seissentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) com desoneração e **R\$ 94.293,52** (noventa e quatro mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) sem desoneração.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1. Com desoneração

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>						<b>1</b>	<b>78.844,16</b>	<b>78.844,16</b>	<b>86,05 %</b>
1	01.003.000 3-A	EMOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 6", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO	M	165	216,79	275,32	45.428,13	49,58%
2	01.016.000 9-A	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE TERRENO DE OROGRAFIA NÃO ACIDENTADA, VEGETAÇÃO DENSE E EDIFICAÇÃO LEVE, CARGOS SOCIAIS DESONERADOS (CÍVILS DESONERADOS, CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS (ARGOS SOCIAIS DESONERADOS, CARGOS SOCIAIS DESONERADOS SPONSAB, DIRIGI-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS SIVE MOTORISTA (CP) DE 500M SEM PRISMA, EALCANÇE MÍNIMO DE 3000M COM UM PRISMA	HA	2,8	9.397,09	11.934,30	33.416,04	36,47%
<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						<b>1</b>	<b>11.213,22</b>	<b>11.213,22</b>	<b>12,24 %</b>
1	02.006.001 5-A	EMOP	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), P/ESCRITÓRIO C/WC, MED. APROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. E 2,50M ALT. CHAPAS ACO C/N ERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST. ELÉTR, HÍDR, OSSANITÁRIAS, SUPRIDO ACESSÓRIOS, 1 BACIA SANITÁRIA E 1 LAVATO RÍO, EXCL. TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	1	1.250,00	1.587,50	1.587,50	1,73%
2	02.020.000 2-A	EMOP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	1,5	303,75	385,76	578,64	0,63%
3	02.015.000 1-A	EMOP	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PÚBLICO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	4.764,03	6.050,31	6.050,31	6,60%
4	02.016.000 1-A	EMOP	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	2.353,66	2.996,77	2.996,77	3,27%
<b>TRANSPORTE</b>						<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>1</b>	<b>1.564,05</b>	<b>1.564,05</b>	<b>1,71 %</b>
1	04.005.030 0-A	EMOP	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	30	37,73	47,91	1.437,35	1,57%
2	04.013.001	EMOP	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	99,76	126,70	126,70	0,14%
<b>Total sem BDI</b>								<b>72.142,86</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>19.478,57</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>91.621,43</b>	

Priscila Cordeiro Miranda - Arquiteta - CAUIRJ.: A65619-4

AINFRA 3  
Outros

2. Sem desoneração

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>						<b>1</b>	<b>81.855,71</b>	<b>81.855,71</b>	<b>86,81 %</b>
1	01.003.000 3-0	EMDP	SONDAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 6", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, INC. O EQUIP. E A EQUIPE A DISP.	M	165	239,93	287,92	47.507,11	50,38 %
2	01.016.000 9-0	EMDP	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANALTIMÉTRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE TOPOGRAFIA NÃO ACIDENTADA, VEGETAÇÃO DENSE E EDIFICAÇÃO LEVE S/VE MOTORISTA, (CP) DE 500M SEM PRISMA, EALCANCE MÍNIMO DE 3000M COM UM PRISMA COM RESPONSABILIDADE DE DIRIGÍ-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (CADERNETAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (CARGOS SOCIAIS ARGOS SOCIAIS CIAIS GOS SOCIAIS	HA	2,8	10.222,80	12.267,36	34.348,61	36,43 %
<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						<b>1</b>	<b>10.922,78</b>	<b>10.922,78</b>	<b>11,58 %</b>
1	02.006.001 5-0	EMDP	ALUGUEL CONTAINER (MÓDULO METÁLICO) CAVEL, P/ESCRITÓRIO C/VC, MED. APROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. E 2,50M ALT. CHAPAS ACO C/IN, ERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO, FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST. ELET. R. HIDR. OSSANITÁRIAS, SUPRIDO ACESSÓRIOS, 1 BACIA SANITÁRIA E 1 LAVATO RÍO, EXCL. TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015) M COMP. E 2,50M ALT., ISOL. FORRO TERMO-ACÚSTICO, PISO COMP. NAV. AL, INCL. INST. ELET/HIDRO., 1V. SAN./LAV.	UNXKMS	1	1.250,00	1.500,00	1.500,00	1,59 %
2	02.020.000 2-0	EMDP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO EQUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30, ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL	m²	1,5	314,69	377,62	566,44	0,60 %
3	02.015.000 1-0	EMDP	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO 7/4" EQUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30 DE 3,0M3/H OS LADOS, DE 3/4" E DE 1000 LITROS DE 1,00M, DE 0100MM ENCARGOS SOCIAIS USIVE ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS	UN	1	4.894,80	5.873,76	5.873,76	6,23 %
4	02.016.000 1-0	EMDP	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR, 1/2" 750V, DE 16MM2 ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 1/2" 1/2"	UN	1	2.485,48	2.982,58	2.982,58	3,16 %
<b>TRANSPORTE</b>						<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>1</b>	<b>1.515,03</b>	<b>1.515,03</b>	<b>1,61 %</b>
1	04.005.030 0-0	EMDP	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VEDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	30	38,59	46,31	1.389,15	1,47 %
2	04.013.001	EMDP	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006 GOS SOCIAIS	UN	1	104,90	125,88	125,88	0,13 %
<b>Total sem BDI</b>								<b>78.577,94</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>15.715,59</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>94.293,52</b>	

Priscila Cordeiro Miranda - Arquiteta - CAURJ.: A65619-4

AINFRA 3  
Outros

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

1. As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

2. Esta Assessoria de Infraestrutura segue paralelo ao objeto deste ETP processo interdependente de contratação empresa especializada em Limpeza grossa do terreno 350010/000032/infra/2024. Esses processos em conjunto buscam dar parâmetros iniciais para definição assertiva das metodologias de construção do novo Hospital da PMERJ.

### 27. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

27.1. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

27.1.1. O objeto a ser contratado levou em conta a natureza serviço de demanda única, não se podendo, em face disso, se desmembrar em contratações parceladas ou no fornecimento parcelado.

27.1.2. E registre-se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes porque existem empresas de engenharia no mercado local que atuam neste segmento, conforme consta neste ETP.

27.1.3. Portanto, verifica-se que o objeto da contratação é indivisível, pois se constataria prejuízo para a solução fracionada. O serviço que será contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma.

27.1.4. Além disso, o seu parcelamento causaria impacto de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com mesmo objeto. Bem como não se identifica melhor aproveitamento na sua fragmentação.

27.1.5. Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Sumula nº 247 que expressa que é "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de serviços, compras, obras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla complexa ou perda de economia de escala participação de empresas que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaque nossos)

### 28. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### ALTERNATIVAS POSSÍVEIS QUE O MERCADO OFERECE

1. Para análise da solução devemos verificar as seguintes hipóteses:

a- Contratação de uma empresa especializada - A alternativa se apresenta viável, em razão da correlação do objeto, com a habilitação técnica através da contratação direta deverá ser uma empresa que tenha uma boa expertise para a execução do serviço, visto o dispêndio de uma licitação ser maior que o da contratação.

b- Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva- Esta proposta não é viável por se tratar de uma contratação por escopo, transcendendo a necessidade da unidade e tornando oneroso para instituição.

**c- Utilização de profissionais da Corporação- A proposta não é factível por desviar o foco original da institucional que é a sua atividade fim a Segurança Pública.**

#### JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

1. **Do esposto, se conclui que a contratação de uma empresa é a melhor solução para atender a demanda em questão. Com isto, utilizaremos os valores estabelecidos nos boletins de preço para fazer a pesquisa de mercado de acordo com sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo, conforme o Decreto 48.929 de 25 de Janeiro de 2024 da EMOP.**

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A intenção de registro de preços (IRP) é um procedimento previsto na Lei 14.133/2021 que permite a órgãos públicos avisar outros órgãos sobre a intenção de licitar. O objetivo é possibilitar a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, alcançando melhores preços.

1. Conforme histórico contido neste processo, solicitação contida no documento 95761504 e respostas nos documentos 96122830 e 97603802 não foi encontrado nenhuma intenção de registro de preço do serviço objeto deste ETP.

#### 29. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

29.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de fundamentar a decisão acerca da contratação de serviços especializados em SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO E SONDAGEM SPT. O foco é garantir a segurança, funcionalidade e conformidade das instalações com as normas técnicas vigentes.

29.2. Dado o escopo do projeto, que inclui diversas necessidades específicas, não se identificam soluções comparativas que possam ser diretamente aplicadas.

29.3. Os serviços devem ser prestados por uma empresa de engenharia especializada, com comprovada capacidade técnica e conformidade com as normativas legais e ambientais vigentes. A seleção da empresa deve considerar não apenas a expertise técnica, mas também o comprometimento com práticas sustentáveis.

29.4. É imprescindível que a solução contratada atenda aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e eficiência, para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa e alinhada com os princípios de economicidade e eficácia.

29.5. Propõe-se a contratação da empresa de engenharia por meio de uma **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO** conforme o inciso XLI, art.6, da lei 14.133/2021, permitido pela legislação vigente, em casos que justifiquem tal abordagem.

29.6. A definição da solução contratada foi apresentada baseada nas análises e recomendações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, buscando sempre o melhor custo benefício e atendendo às necessidades específicas do projeto, garantindo assim a melhoria contínua das condições das unidades de saúde envolvidas.

#### 30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

30.1. A contratação visa promover a Topografia, georeferenciamento e sondagem do solo para otimizar custos e garantir melhor orientação quanto ao tipo de projeto estrutural e de infraestrutura, etapas fundamental para prosseguir com implantação do projeto do novo Hospital da Polícia Militar e do Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde, no Campos dos Afonsos sejam executados. Os serviços de sondagem e classificação da vegetação para processo de supressão e replantio, são as próximas etapas do planejamento.

30.2. A presente contratação tem como objetivo a contratação do objeto que, além de atender aos requisitos específicos estabelecidos neste documento, assegure a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia e eficiência, visando o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

#### 31. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

##### PLANEJAMENTO FINANCEIRO

1. Realizar um planejamento financeiro detalhado para assegurar a disponibilidade de recursos necessários para os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido no contrato. Esse planejamento deve contemplar:

- Previsão Orçamentária: Incluir no orçamento anual os valores necessários para o pagamento dos serviços contratados, de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto.
- Alocação de Recursos: Reservar os recursos financeiros necessários, garantindo que não haja interrupções nos pagamentos devido a falta de verba.
- Gestão de Pagamentos: Estabelecer um fluxo de caixa que permita a realização dos pagamentos conforme os prazos estipulados no contrato, evitando atrasos que possam comprometer a execução dos serviços.
- Monitoramento e Controle: Implementar um sistema de monitoramento financeiro que permita acompanhar a utilização dos recursos e realizar ajustes quando necessário, assegurando a conformidade com o planejamento inicial.

##### REUNIÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

1. Reunir todos os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato, garantindo à CONTRATADA os subsídios necessários para a correta execução dos serviços. Isso inclui:

- Documentação Técnica: Fornecer documentos que detalhem as condições e necessidades do serviço a ser realizado.
- Informações Administrativas: Disponibilizar dados administrativos, como autorizações, licenças, permissões e outros documentos legais e regulamentares necessários para a execução do serviço.
- Condições Operacionais: Informar sobre as condições operacionais do local de execução, incluindo acesso, horários permitidos para a realização dos serviços, restrições ambientais, entre outros.
- Contato e Comunicação: Estabelecer um canal de comunicação eficiente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assegurando que todas as informações relevantes sejam compartilhadas de maneira clara e oportuna.

##### CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Capacitar os profissionais responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços de forma eficiente e conforme as exigências contratuais. As ações de capacitação devem incluir:

- Treinamentos Específicos: Oferecer treinamentos específicos sobre as atividades de fiscalização, incluindo técnicas de inspeção, controle de qualidade, normas de segurança, e procedimentos de documentação e relatório.
- Conhecimento Técnico: Assegurar que os fiscais possuam conhecimento técnico suficiente sobre o escopo do contrato, os métodos de execução dos serviços e os padrões de qualidade esperados.
- Legislação e Normas: Capacitar os fiscais quanto às legislações e normas aplicáveis ao contrato, garantindo que estejam cientes das obrigações legais e regulamentares que regem a execução dos serviços.
- Ferramentas e Recursos: Prover as ferramentas e recursos necessários para a execução das atividades de fiscalização, como equipamentos de medição, acesso a sistemas de gestão de projetos, e meios de comunicação eficazes.
- Avaliação e Melhoria Contínua: Estabelecer um programa de avaliação contínua do desempenho dos fiscais, promovendo a melhoria contínua das práticas de fiscalização através de feedbacks e treinamentos adicionais conforme necessário.

#### 32. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

32.1. O procedimento para contratações públicas tem como objetivo primordial a busca pela melhor solução para o interesse público, o que transcende a simples comparação de preços. Para avaliar adequadamente os benefícios de uma contratação, é essencial considerar os impactos ambientais positivos e negativos decorrentes da execução dos serviços, em especial quanto a:

- Observância das normas e critérios de sustentabilidade, alinhando as práticas do serviço às exigências ambientais e de eficiência energética;
- Emprego responsável dos recursos públicos, com foco na maximização dos resultados em benefício da sociedade e do meio ambiente;
- Conservação e gestão responsável dos recursos naturais, minimizando o desperdício e promovendo a utilização consciente dos materiais e insumos;
- Uso de agregados reciclados, sempre que disponíveis e viáveis, com a finalidade de reduzir o impacto ambiental da extração de novos recursos;
- Remoção adequada dos resíduos, em conformidade com as normas estabelecidas para o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), buscando a correta destinação e o descarte responsável de materiais provenientes da execução do serviço;

f) Observância das normas de qualidade e certificação, incluindo as certificações nacionais e públicas, como as emitidas pelo INMETRO e pela ABNT, garantindo a conformidade com os padrões de sustentabilidade e qualidade exigidos para obras de engenharia.

32.2. O art. 45 da Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratações públicas, estabelece que as obras e serviços de engenharia devem cumprir, em especial, as normas que regem a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a mitigação de impactos ambientais e a compensação, sempre que necessário. Além disso, a legislação prevê a utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais, a avaliação de impactos na vizinhança e a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

32.3. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, o Termo de Referência da contratação deve incluir as providências necessárias para dimensionar adequadamente os impactos ambientais e assegurar a implementação de medidas de controle. A contratante, por sua vez, será responsável pela fiscalização do cumprimento das normas ambientais, enquanto a contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental durante a execução do serviço.

### 33. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

33.1. Após análise detalhada dos requisitos e objetivos do projeto, bem como das alternativas disponíveis, entende-se que a contratação proposta é adequada e viável. A contratação atenderá de maneira eficiente as necessidades identificadas, garantindo a entrega dos resultados esperados dentro dos prazos e com a qualidade necessária.

33.2. Além disso, os aspectos técnicos, legais e financeiros foram devidamente avaliados, e a solução proposta se alinha com as condições previstas no orçamento e no planejamento estratégico da SEPM. A contratação é, portanto, recomendada como uma medida viável, eficaz e em conformidade com as normas vigentes.

### 34. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

34.1. O presente processo possui nível de acesso PÚBLICO.

### 35. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Técnico 1 - 2º SGT PM Francisco de Assis Moreira dos Reis (Engenheiro Civil) - Assistente de infraestrutura, ID.: 4266036-0

Técnico 2 - 2º SGT PM Diego Ramos (Engenheiro Ambiental) - Assistente de Infraestrutura, ID.: 4357428-9

Técnico 3 - Priscila Cordeiro Miranda (Arquiteta) - Auxiliar Técnico de Infraestrutura, CAU/RJ: A65619-4

### 36. MAPA DE RISCOS

36.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Termo de Referência, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

#### 36.2. FASE PLANEJAMENTO

RISCO nº. 01	
Descrição	Mudança do Gestor da DGS.
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto
Origem	Interna
Dimensão	Estratégica
Impacto	( ) Escopo ( ) Custos ( x ) Tempo
Etapas Impactadas	( x ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato
Id Descrição do Dano	
1.	Atraso no processo de contratação
Id. Ação Preventiva Responsável (is)	
1	Aprovar contratação em reunião no Conselho Técnico da DGS e na Comissão Gestora do FUSPOM Assessor da Assessoria de Infraestrutura
Id Ação de Contingência Responsável (is)	
1	Apresentação da necessidade de contratação junto da nova Direção da DGS com brevidade Assessor da Assessoria de Infraestrutura

RISCO nº. 02	
Descrição	Deficiência na elaboração do objeto da contratação e Anexos do Edital.
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto
Origem	Interna
Dimensão	Estratégica
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo
Etapas Impactadas	( x ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato
Id Descrição do Dano	
1.	Atraso no processo de contratação.
2.	Inviabilidade de prosseguimento do processo pela Área Jurídica.
3.	Contratação de serviço que não abrange toda a necessidade do projeto para o novo hospital e p cabis.
Id. Ação Preventiva Responsável (is)	
1	Revisar os documentos elaborados durante a fase de planejamento da contratação e assegurar que seguem as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle e que contêm as descrições técnicas necessárias. Equipe de planejamento da contratação.

2	Garantir aderência da documentação, inclusive do termo de Referência e às normas, às Leis e aos acordos vigentes e às boas práticas de contratações de serviços.	Equipe de planejamento da contratação.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Proceder à revisão dos documentos.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Responder, tempestivamente, às recomendações e às determinações emanadas pela Área Jurídica e, caso necessário, proceder à alteração dos documentos que compõem o processo, a fim de que não apresentem tópicos obscuros ou incoerências Jurídicas.	Equipe de planejamento da contratação.

<b>RISCO nº. 03</b>		
Descrição	<b>Indisponibilidade Orçamentária</b>	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Origem	Interna	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo	
Etapas Impactadas	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Inexecução do Serviço	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Verificação, ainda em fase interna do processo, da adequabilidade dos valores previstos no Termo de Referência ao disponível de recurso orçamentário.	Direção da DGS
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Viabilização de recursos adicionais por meio de outra fonte disponível	Direção da DGS
2	Alteração do Edital e seus anexos com base no recurso orçamentário disponível.	Equipe de planejamento da contratação.

<b>RISCO nº. 04</b>		
Descrição	<b>Adoção de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade</b>	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Origem	Interna	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo	
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Contratação fracassada ou deserta, trazendo com isso a ausência de contratado, causando o atraso no atendimento à execução do serviço.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Analisar critérios de habilitação exigidos, compatibilizando-os com critérios técnicos de qualificação em consonância com as exigências legais e apresentadas pelo mercado.	Equipe de planejamento da contratação.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Nova Contratação para o objeto fracassado ou deserto, readequando – o para torna-lo mais atrativo e acessível, bem como mais adequados à legislação relacionada.	Equipe de planejamento da contratação.

<b>RISCO nº. 05</b>		
Descrição	<b>Impugnação do Certame</b>	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo	
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	

1.	Atraso para conclusão do processo licitatório	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Analisar critérios em consonância com as exigências legais e apresentadas pelo mercado	Equipe de planejamento da contratação.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Usar a experiência de contratações para adequação dos documentos da contratação.	Equipe de planejamento da contratação.

<b>RISCO nº. 06</b>		
Descrição	<b>Metodologia de definição de preços inadequada</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	( X ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória ( X ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Contratação fracassada devido à estimativa de preços estarem abaixo do mercado	
2	Prejuízo à administração pelo preço estimado estar acima do mercado.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Elaborar pesquisa de mercado para definição de preços praticados pelo mercado.	Equipe de planejamento da contratação.
	Elaborar a estimativa de preços conforme o Decreto nº 49.929 de 25 de janeiro de 2024.	Equipe de planejamento da contratação.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Devolução do processo para a Equipe de planejamento da contratação para a correção da estimativa de custos.	Equipe de planejamento da contratação.

<b>RISCO nº. 07</b>		
Descrição	<b>Inexistência de Propostas</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória ( x ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Contratação deserta devido à ausência de proposta para o objeto, causando o atraso no atendimento à elaboração do serviço.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Ampla divulgação do processo licitatório junto às empresas.	Setor de contratação
2	Estudo do objeto de forma a ser atrativo para o mercado, de forma universal.	Equipe de planejamento da contratação.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Nova contratação para o objeto fracassado ou deserto, readequando o serviço para torna-lo mais atrativos e acessíveis.	Direção da DGS

<b>MATRIZ DE RISCO</b>				
<b>PROBABILIDADE / IMPACTO</b>		<b>BAIXO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>ALTO</b>
		<b>PROBABILIDADE</b>		
<b>BAIXO</b>	<b>I M P A C T O</b>			
<b>MÉDIO</b>		<b>1</b>		
<b>ALTO</b>		<b>5</b>	<b>1</b>	

RISCO nº. 01	
Descrição	<b>Descritivo incompleto do Termo de Referência</b>
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto
Origem	Externa
Dimensão	Operacional
Impacto	( X ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>
1.	Contratação do serviço que não abrange toda a necessidade das futuras de unidades de saúde
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b> <span style="float:right"><b>Responsável (is)</b></span>
1	Especificar o serviço com base na remoção das árvores invasoras, acondicionados a execução com a cobertura maior de tipo de limpeza da área. <span style="float:right">Equipe de planejamento da contratação.</span>
2	Estudar a área de demandas do terreno <span style="float:right">Equipe de planejamento da contratação.</span>
3	Pesquisa de outras formas de contratação praticadas por outros órgãos da administração pública. <span style="float:right">Equipe de planejamento da contratação.</span>
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b> <span style="float:right"><b>Responsável (is)</b></span>
1	A DGS deverá contratar o serviço não contemplado pela atual contratação por meio de processo licitatório <span style="float:right">Direção da DGS</span>

RISCO nº. 02	
Descrição	<b>Metodologia de definição da unidade de medida do serviço inadequado à necessidade da limpeza da área.</b>
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto
Origem	Interna
Dimensão	Estratégica
Impacto	( ) Escopo ( x ) Custos ( ) Tempo
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( x ) Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>
1.	Paralisação parcial ou total da Ordem de Serviço.
2.	Preço incompatível com o praticado no mercado, devido à unidade de medida inadequada à complexidade de demanda do serviço.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b> <span style="float:right"><b>Responsável (is)</b></span>
1	Verificação de adequabilidade da ata de registro de preços à necessidade levantada. <span style="float:right">Gestor do contrato</span>
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b> <span style="float:right"><b>Responsável (is)</b></span>
1	Não emissão ou cancelamento da Ordem de Serviço e realização de nova contratação em características adequadas ao cumprimento da necessidade. <span style="float:right">Direção da DGS</span>

RISCO nº. 03	
Descrição	<b>A contratação não contemplar algumas exigências de órgãos fiscalizadores</b>
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto
Origem	Interna
Dimensão	Estratégica
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( x ) Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>
1.	Contratação de serviços que não abrangem algumas exigências dos órgãos fiscalizadores.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b> <span style="float:right"><b>Responsável (is)</b></span>
1	Especificar serviço, adicionando metodologia ou equipamento para cobertura maior do terreno a ser limpo. <span style="float:right">Equipe de planejamento da contratação.</span>
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b> <span style="float:right"><b>Responsável (is)</b></span>

1	A DGS deverá contratar o serviço não contemplado através de processo distinto.	Direção da DGS
---	--	----------------

RISCO nº. 04		
Descrição	<b>Definição de quantidade insuficiente do serviço</b>	
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
Origem	Interna	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( x ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Inexecução parcial ou total da Ordem de Serviço por falta de saldo disponível para prestação do serviço	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Levantamento da quantidade com base na demanda da área a ser executada, ainda na fase de planejamento da contratação e alinhado com o planejamento estratégico	Assessoria de Infraestrutura
2.	Controle de emissão da Ordem de Serviço com base na demanda já apresentada.	DGS
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Realização de nova Contratação	Direção da DGS

RISCO nº. 05		
Descrição	<b>Empresa contratada não corresponde ao solicitado pela DGS em prazo hábil.</b>	
Probabilidade	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória ( x ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Serviço de baixa qualidade demandando muitas revisões	
2.	Atraso da entrega do serviço com consequente atraso na programação de contratação da execução das obras.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Elaboração de plano de reunião entre a DGS, os representantes das unidades de saúde e contratada para partida de atendimento estabelecendo as premissas de atuação no fluxo de trabalho.	Assessoria de Infraestrutura
2	Incluir sanções e instrumentos de medição de resultados no <b>Termo de Referência</b> em relação aos atrasos nas entregas ou entregas de baixa qualidade.	Equipe de planejamento da contratação
3.	Inserir no Termo de Referência a quantidade máxima de revisão do serviço.	Equipe de planejamento da contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Agendar a reunião entre a DGS, Representantes das Unidades e contratada.	Assessoria de Infraestrutura
2	Propor penalidade prevista em edital	Gestor do contrato

RISCO nº. 06		
Descrição	<b>Demora na análise prévia dos órgãos regulamentares / Fiscalizadores locais</b>	
Probabilidade	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	( ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	

1.	Atraso em etapas de projetos básico e executivo	
2.	Comprometimento de outras etapas	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Estudar previamente a legislação antes de protocolar o pedido junto ao órgão fiscalizador	Contratada
2	Diálogo prévio com o órgão fiscalizador /regulador antes do protocolo da consulta prévia	Contratada
3	Incluir o Termo de Compromisso no <b>Termo de Referência</b> que a Contratada irá atender as pendências apontadas pelos órgãos	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Estreitar relacionamento entre a contratada e a equipe técnica dos órgãos fiscalizadores/ reguladores	Contratada
2	Intervenção local junto aos órgãos fiscalizadores / reguladores.	Assessoria de Infraestrutura

**RISCO nº. 07**

Descrição	<b>Rescisão unilateral do contrato pela Contratante</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	( X ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	( x ) Fase Preparatória ( X ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Atraso na entrega do serviço contratado, levando atraso no planejamento das obras das Unidades de saúde.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Parâmetros bem estabelecidos em edital para comprovação da capacidade técnico-operacional.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Realizar o contínuo monitoramento do andamento e cumprimento da OS, fazendo a medição sobre a necessidade de convocação do próximo colocado na contratação a partir dos parâmetros definidos no <b>Termo de Referência</b> .	Assessoria de Infraestrutura.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Consultar o próximo colocado ou subsequente sobre execução do serviço	Equipe de planejamento da contratação.
2	Elaboração de nova Contratação para atender o serviço que não foi contemplado	Direção da DGS

**RISCO nº. 08**

Descrição	<b>Rescisão unilateral do contrato pela Contratada</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória ( x ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Atraso no planejamento do serviço	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Cumprir os prazos legais de pagamento	Diretoria de Finanças
2	Cumprir o cronograma em relação à análise do serviço	Assessoria de Infraestrutura
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Notificar a empresa alertando sobre as consequências da rescisão unilateral.	Direção da DGS
2	Consultar o próximo colocado ou subsequente sobre execução do serviço.	Coordenação de Contratos
3	Se a rescisão Contratual da OS causar a inabilitação da Contratada por conta de rescisões reincidentes (segundo os parâmetros do <b>Termo de Referência</b> ), será necessário um novo <b>Termo de Referência</b> para o objeto específico da rescisão unilateral.	Direção da DGS

**RISCO nº. 09**

Descrição	<b>Dificuldade para acionamento da garantia contratual e do suporte técnico</b>	
Probabilidade	() Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto	() Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	( X ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória ( x ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Impossibilidade da SEPM em obter a garantia contratual e com isso tomar as providências necessárias para continuidade da demanda.	
2.	Problemas na futura execução do serviço em virtude de falta de esclarecimentos ou atualização de documentos.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Incluir cláusulas contratuais bem definidas no que diz respeito a prazos e responsabilidades da empresa contratada	Equipe de planejamento da Contratação
2	Incluir Termo de Compromisso de garantia da prestação de consultoria técnica e atualização dos documentos	Equipe de planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Sanções à contratada no caso de descumprimento das condições contratadas.	Gestor do Contrato.

<b>RISCO nº. 10</b>		
Descrição	<b>Dificuldade administrativa na aplicação de penalidades</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	() Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	( X ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( x ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Aplicação inadequada de penalidades à empresa contratada ou a não aplicação quando deveria	
2	Reincidência da contratada em infrações contratuais sem a devida penalidade, trazendo prejuízos ao andamento do serviço à SEPM.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Incluir cláusulas contratuais detalhadas no que diz respeito à aplicação de penalidades	Equipe de planejamento da Contratação
2	Análise sobre as sanções aplicáveis à contratada a partir do <b>Termo de Referência</b>	Direção da DGS
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Responsabilizar, nos termos da Lei, a empresa contratada em caso de descumprimento das obrigações.	Direção da DGS

<b>RISCO nº. 11</b>		
Descrição	<b>Alteração de carga tributária ou ocorrência de fato superveniente ou imprevisível, mas de consequências incalculáveis.</b>	
Probabilidade	() Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto	() Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória ( x ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Impacto no valor contratual	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Prever a possibilidade da contratada de requerer o reequilíbrio contratual à contratante.	Equipe de planejamento da contratação
2	Verificar a necessidade da formalização de Termo de aditivo para prever as novas quantidades devido ao fato superveniente ou imprevisível.	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Formalização de reajuste para reequilíbrio contratual	Direção da DGS
2	Formalização de termo aditivo para abarcar o acréscimo de valor pelo fato superveniente ou imprevisível	Direção da DGS

RISCO nº. 12		
Descrição	<b>Recursos Administrativos, processos judiciais e decisões de órgãos de controle.</b>	
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória ( x ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
Id	Descrição do Dano	
1.	Suspensão do contrato até resolução do processo	
2.	Atraso no planejamento do serviço nas futuras unidades	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Analisar critérios em consonância com as exigências legais e apresentadas pelo mercado.	Assessoria de Infraestrutura
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Propor nova contratação, quando couber, com as alterações necessárias no <b>Termo de Referência</b> .	Assessoria de Infraestrutura

#### Termo de Referência

MATRIZ DE RISCO				
PROBABILIDADE / IMPACTO		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		
BAIXO	I M P A C T O			
MÉDIO		4	2	
ALTO		4	1	

### ANEXO IV DOCUMENTEÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeprendedor.gov.br](http://www.portaldomeprendedor.gov.br).

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida
- 2.3 Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.4 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.9 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.10 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.11 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.12 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 2.13 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 2.14 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 2.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.16 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 2.17 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 2.18 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.19 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

## **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- 3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.5 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 3.5.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.6 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.8 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3 Qualificação Técnica - As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:

**4.4 Registro ou Inscrição da Empresa Licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, com as observações a seguir:

- A Certidão de Registro e quitação da empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;
- Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, deverão comprovar o ramo de atividade exigida;
- Os técnicos constantes do Registro no CREA ou CAU da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnica profissional;

4.5 No caso de uso de drones:

- Certificado de Homologação do RPA emitido pela ANATEL dentro do prazo de validade;
- Documento de regularidade emitido pela ANAC: Certidão de Cadastro de Aeronave não Tripulada - Não recreativo dentro do prazo de validade;
- Portaria de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria "A" (executante das fases aeroespacial e decorrente do aerolevantamento) em nome da licitante, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei 1.177/1971, inciso I do art. 6º do Decreto 2.278/1997 e inciso I do art. 10º da Portaria Normativa n. 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018, válida na data de apresentação das propostas, bem como sua publicação no Diário Oficial da União ou
- Portaria de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria "B" (executante da fase aeroespacial do aerolevantamento) em nome de empresa consorciada licitante e Portaria de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria "C" (executante da fase decorrente do aerolevantamento) em nome de empresa consorciada licitante nos termos do art. 6º do Decreto-Lei 1.177/1971, inciso I do art. 6º do Decreto 2.278/1997 e incisos II e III do art. 10º da Portaria Normativa nº 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018, válida na data de apresentação das propostas, bem como sua publicação no Diário Oficial da União.
- Utilizar RPA profissional homologado na Agência de Nacional Aviação Civil - ANAC, na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e no Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Ministério da Defesa e adaptada para missões aerofotogramétricas.

**4.6 Capacitação Técnico-Operacional** com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo a seguinte parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

4.7 Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT** no nome do engenheiro que realizou o Serviço, que deverá ser registrada no CREA ou CAU, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços (Resolução 1025/09-CREA).

4.8 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e PESSOAL TÉCNICO considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

**Instalações:** barracões de obra, barracões de depósito ou container para escritório;

**Aparelhamento:** fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado;

**Pessoal técnico:**

Coordenação: Engenheiro Civil ou Geógrafo ou Geotécnico ou Engenheiro agrimensor ou engenheiro cartógrafo ou tecnólogo em agrimensura ou tecnólogo em geoprocessamento ou tecnólogo em topografia, devidamente cadastrados e com autorização do Conselho correspondente para exercer a função.

Técnicos: Topógrafo ou Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geodésia e Cartografia ou Técnico em Geoprocessamento cadastrados e com autorização do Conselho correspondente para exercer a função.

Comprovação da **Capacitação Técnico-Profissional:** Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Para o Engenheiro:

Execução de no mínimo 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de serviços de levantamento Topográfico, Georeferenciamento e Sondagem SPT.

**ANEXO V  
ORÇAMENTO ESTIMADO**

Segue o demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, totalizando a importância de **R\$ 92.000,14 (noventa e dois mil reais e quatorze centavos)** com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo admitido por item, expresso em reais, conforme quadro abaixo discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na desclassificação da proposta, sujeitando-se ainda, a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. SEPM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E PROFISSIONAIS TÉCNICOS. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAÇÃO E ENSAIOS TÉCNICOS, INCLUSIVE EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL DE OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Código do Item: 0365.004.0040 (ID - 162402)	162402	SERVIÇO	1	R\$ 92.000,1400	R\$ 92.000,1400
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 92.000,1400</b>

**ANEXO VI  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE DETALHE</b>		<b>Licitação por Pregão - SEPM nº 014/2026.</b> <b>Data/Hora: xx/xx/2026, às xx:xx horas.</b> <b>Local:</b> <b>Processo nº:</b>			
A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante da <b>Licitação por Pregão - SEPM nº 014/2026.</b>		CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (RS)	
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>BDI (-----%)</b>					
<b>TOTAL</b>					
<p><b>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS</b> deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras;</li> <li>- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</li> <li>- Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> </ul> <p><b>2ª</b> O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos</p> <p><b>3ª</b> As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p><b>4ª</b> a licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p><b>Prazo p/ execução do serviço:</b> 60 (sessenta) dias corridos.</p> <p><b>Validade da Proposta de Preços:</b> 60 (sessenta) dias.</p> <p><b>Local da Execução do serviço:</b> Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ</p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p style="text-align: center;">Em, ___/___/_____</p> <hr style="width: 100%;"/> <p style="text-align: center;"><b>Firma Proponente</b></p>			

<b>PROPOSTA DE DETALHE</b>		<u>Data/Hora: xx/xx/2026, às xx:xx horas.</u> <u>Local:</u> <u>Processo n°:</u>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
	<b>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</b>  Banco (Nome / Número): Ag. (Nome / Número): Conta Corrente n°:  Telefone / Licitante: Contato / Licitante: E- mail / Licitante:  <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u>  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR- SEPM</b>  <b>CNPJ: 32.690.668/001-02</b> <b>INSC. ESTADUAL: ISENTO</b> <b>END.: Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ</b>			
	Data ____/____/____ <span style="float: right;">Proponente – Assinatura responsável</span>			

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS**

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
À/Ao  
Comissão de Licitação ou Pregoeiro  
a/c Sr. Pregoeiro  
Ref. : Pregão Eletrônico nº 014/2026

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ  
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21**

**AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
À/Ao  
**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**  
a/c Sr. Pregoeiro  
**Ref. : Pregão Eletrônico nº 014 /2026**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ  
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IX**  
**MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO**

**Local e data**  
**À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão**  
**Ref. Edital nº 014/2026 - SEPM**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- I - Executar todas as atividades inerentes à execução do objeto, com as características indicadas e de acordo com o edital de Licitação nº \_\_\_\_\_;
- II - Executar o solicitado no edital de Licitação nº \_\_\_\_\_ em estrito acordo com os documentos recebidos observando e adotando as instruções técnicas do órgão e os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como providenciar e obter, quando necessário, licenças ambientais e alvarás concedidos por outros órgãos competentes; e cumprir os prazos e os custos estabelecidos;
- III - Utilizar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso;
- IV - Atender a todas as instruções técnicas do órgão competente e as determinações da ABNT
- V - Garantir, a conclusão do objeto.
- VI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do Órgão, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- VII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e da Auditoria do Órgão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto a ele referidas;
- VIII - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Contrato sempre que solicitado pelo órgão ou entidade com delegação para esse fim;
- IX - Manter em seu poder, à disposição do órgão e dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes das despesas efetuadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços contratados;
- X - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória.
- XI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Local, de de 2026

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)  
  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Martino Mota, Coronel PM Médico**, em 05/03/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6), informando o código verificador **125926236** e o código CRC **2597B2C7**.